



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025 (90019/2025 - ComprasGov)

CONTRATANTE (UASG)

389172

OBJETO

Aquisição de estações de trabalho (desktops de alto desempenho), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$104.746,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/11/2025** às **14:00** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 04/11/2025, às 12:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3272939** e o código CRC **39D204D2**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.13.000006832-7 | data de inclusão: 04/11/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE EDITAL

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025 (90019/2025 - ComprasGov)

CONTRATANTE (UASG)

389172

OBJETO

Aquisição de estações de trabalho (desktops de alto desempenho), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$104.746,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2025** às **14:00** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DO TERMO DE CONTRATO](#)
- [10. DOS RECURSOS](#)
- [11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

EDITAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
(90019/2025 ComprasGov)
(Processo SEI Nº 25.13.000006832-7)

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado na Rua dos Timbiras, nº 1200, Funcionários, Belo Horizonte/ MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de estações de trabalho (desktops de alto desempenho)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em razão do descritivo do Sistema Compras.gov.br não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender fielmente às especificações dos serviços detalhados no Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para o Grupo 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com

processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do

órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-

calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta

ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do

preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da

aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objetolicitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de

Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia da versão original e por documento digital-nato, mediante declaração de que este é legítimo e verdadeiro.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo poderão ser disponibilizados aos interessados por meio do e-mail: compras@crmmg.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, **devendo ser observado o procedimento previsto na Portaria CRM-MG SEI-Nº 50, de 28 de novembro de**

2024

(<http://transparencia.crmmg.org.br/images/CRMMG/Compras/Manual-Pro-Sanc-Lic-Cont.pdf>), para todas as penalidades.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail

informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail **compras@crmmg.org.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico - **<https://www.crmmg.org.br/>**:

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Belo Horizonte, data de assinatura.

Lívia Pinheiro de Azevedo
Analista de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo, Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 21/10/2025, às 17:41, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3214230** e o código CRC **C3701466**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.13.000006832-7 | data de inclusão: 21/10/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA 14.133/21 PREGÃO/CONCORRÊNCIA Nº SEI-24 - CRM-MG/PRE/CRM-MG/PRE/DETIN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações de trabalho (desktops), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Desktop de alto desempenho	618582	unidade	10	R\$ 10.474,60	R\$ 104.746,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que se tratam de equipamentos amplamente utilizados no mercado e compatíveis com as necessidades institucionais do CRM-MG.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data do aceite do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A presente contratação compreende a solução de fornecimento de computadores desktop avançados, novos, de primeiro uso e em linha de produção atual do fabricante, destinados a atender às demandas do CRM-MG ao longo de todo o ciclo de vida do objeto. A solução abrange desde a entrega física, íntegra e acompanhada dos acessórios necessários ao pleno funcionamento, até a implantação com configuração inicial, validação de desempenho e integração ao ambiente tecnológico institucional, assegurando compatibilidade com os sistemas corporativos, suíte de produtividade e aplicações de alta performance utilizadas pelos setores do Conselho.

2.2. Como parte integrante do ciclo de vida, prevê-se o suporte técnico e a garantia pelo período contratual, com atendimento on-site e substituição de componentes defeituosos sem ônus adicional, observadas as condições que serão definidas em itens específicos deste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos equipamentos por número de série e a entrega de documentação mínima para registro patrimonial, facilitando o controle de inventário e a gestão de ativos pela área competente.

2.3. A solução deve observar critérios de sustentabilidade e eficiência energética, privilegiando equipamentos com baixo consumo e conformidade com

padrões reconhecidos, bem como práticas adequadas de acondicionamento e descarte de materiais de embalagem. Também se espera que os equipamentos sejam passíveis de atualização de firmware e drivers durante o período de garantia, com disponibilização de correções de segurança recomendadas pelo fabricante, de modo a manter a conformidade operacional e a segurança da informação no ambiente do CRM-MG.

2.4. As características técnicas detalhadas dos desktops avançados, incluindo requisitos mínimos de processador, memória, armazenamento, recursos gráficos, conectividade, sistema operacional e condições de garantia e SLA, serão apresentadas em item próprio deste Termo de Referência, preservando a objetividade deste capítulo e conferindo clareza e rastreabilidade às exigências técnicas aplicáveis ao objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de computadores desktop de alto desempenho justifica-se pela necessidade de dotar setores estratégicos do CRM-MG de recursos computacionais capazes de atender a demandas que exigem maior capacidade de processamento, desempenho gráfico e confiabilidade operacional. Entre os principais cenários de uso estão as atividades do Departamento de Comunicação, que fazem uso intensivo de ferramentas de edição gráfica e de vídeo, os setores que utilizam aplicações de engenharia como o AutoCAD, e as unidades responsáveis pela condução de sessões híbridas de julgamento, que requerem suporte a softwares de transmissão e gravação de áudio e vídeo, tais como Zoom, OBS e Vmix, com qualidade e estabilidade.

3.2. O parque atual do CRM-MG dispõe predominantemente de equipamentos de categoria padrão, adequados ao uso administrativo cotidiano, mas que não apresentam desempenho satisfatório em aplicações de alta performance. O uso desses equipamentos em atividades críticas tem resultado em lentidão, travamentos e limitações técnicas, impactando a produtividade das equipes e, conseqüentemente, a eficiência institucional. A aquisição de desktops avançados busca corrigir esse desequilíbrio, alocando recursos de acordo com a complexidade e a intensidade de uso de cada área.

3.3. Além do ganho de desempenho, a contratação contribuirá para a padronização e modernização do ambiente tecnológico, reduzindo a necessidade de soluções alternativas ou improvisadas que geram custos adicionais e não atendem plenamente aos requisitos de qualidade e segurança. Os novos equipamentos, concebidos para suportar softwares mais exigentes, garantirão maior vida útil, menor incidência de manutenção corretiva e maior compatibilidade com padrões atuais de segurança da informação e de atualização tecnológica.

3.4. Dessa forma, a aquisição de desktops de alto desempenho alinha-se à estratégia de modernização da infraestrutura de TI do CRM-MG, garantindo suporte adequado às atividades institucionais que dependem de recursos computacionais diferenciados, assegurando eficiência, confiabilidade e qualidade na prestação de serviços à sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de computadores do tipo desktop avançado, destinados à modernização e expansão do parque tecnológico do CRM-MG, assegurando maior desempenho, segurança e continuidade das

atividades administrativas, judicantes e de fiscalização.

4.1.2. Os desktops avançados são voltados a setores estratégicos e funções de alta demanda computacional, que exigem maior capacidade de processamento, armazenamento e desempenho gráfico, possibilitando a execução simultânea de aplicações corporativas, ferramentas analíticas, edição de conteúdo e sistemas de suporte técnico-operacional.

4.1.3. A contratação visa sanar as limitações do parque computacional atual, marcado pela obsolescência de parte dos equipamentos, lentidão, falhas recorrentes, incompatibilidade com novos sistemas e elevado custo de manutenção corretiva, fatores que comprometem a produtividade e a segurança da informação institucional.

4.1.4. A solução permitirá a padronização tecnológica e o fortalecimento da infraestrutura computacional, garantindo compatibilidade com os sistemas corporativos, suporte a recursos modernos de gerenciamento remoto e aderência às boas práticas de governança de TI e de segurança da informação.

4.1.5. A adoção de equipamentos de alto desempenho contribuirá para a sustentabilidade tecnológica, reduzindo o consumo energético, o volume de manutenções e o tempo de resposta operacional, além de ampliar a vida útil da infraestrutura instalada.

4.1.6. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico 2023-2028 do CRM-MG, em especial ao Objetivo Estratégico OE.11 - Investir nos recursos tecnológicos da instituição, bem como ao Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, que prevê a atualização e ampliação do parque computacional como ação prioritária para a eficiência institucional.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Os equipamentos deverão possuir garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, abrangendo atendimento on-site e cobertura integral de peças e mão de obra durante todo o período.

4.4.2. O fabricante deverá dispor de assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilizar canal de suporte dedicado, preferencialmente gratuito (0800 ou equivalente), para abertura e acompanhamento de chamados.

4.4.3. A contratada deverá assegurar a substituição ou reparo dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.4. Em caso de retirada do equipamento para reparo, a contratada deverá

fornecer unidade de substituição provisória, de configuração igual ou superior, garantindo a continuidade das atividades institucionais do CRM-MG.

4.4.5. O fabricante deverá disponibilizar, em seu portal oficial, ferramenta de verificação de garantia por número de série, assegurando a rastreabilidade dos equipamentos fornecidos.

4.4.6. Todos os dispositivos deverão pertencer à linha corporativa do fabricante e estar em linha de produção no momento da entrega, não sendo aceitos modelos domésticos, recondicionados ou fora de linha.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), conforme disposto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. O prazo de substituição ou reparo de equipamentos com defeito deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação formal do CRM-MG, sem ônus adicional para a Administração.

4.5.3. Deverão ser observadas estratégias que minimizem o impacto operacional, garantindo a rápida substituição de equipamentos defeituosos e a continuidade das atividades institucionais durante o período de garantia.

4.5.4. O atendimento e suporte técnico deverão estar disponíveis durante todo o período de vigência da garantia, assegurando a resolução ágil de incidentes e falhas que comprometam a operação dos equipamentos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e boas práticas de segurança da informação, observando os princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade dos dados processados e armazenados.

4.6.2. O fornecedor deverá garantir que todos os componentes e firmwares entregues sejam originais de fábrica, livres de vulnerabilidades conhecidas, sem softwares ou mecanismos de coleta de dados não autorizados e devidamente atualizados.

4.6.3. Todos os sistemas e dispositivos deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e com as normas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27701, relativas à gestão de segurança da informação e privacidade.

4.6.4. Os equipamentos deverão permitir a configuração e controle centralizado de políticas de segurança pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN), garantindo a aplicação de atualizações de segurança, bloqueio remoto e monitoramento de incidentes.

4.6.5. É vedada a instalação de quaisquer aplicativos, serviços ou extensões que comprometam a segurança dos dados, devendo a contratada assegurar a entrega limpa e íntegra dos equipamentos, sem softwares promocionais, pré-instalados ou de origem desconhecida.

4.6.6. Durante o transporte, armazenamento e entrega, a contratada deverá adotar boas práticas de segurança logística, com utilização de embalagens invioláveis e controle de número de série, de modo a evitar extravios ou substituições indevidas.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, priorizando equipamentos energeticamente eficientes, produzidos com materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental, conforme o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Os equipamentos deverão possuir certificação de eficiência energética, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) ou equivalente internacional, garantindo menor consumo de energia elétrica e maior durabilidade.

4.7.3. A contratada deverá observar as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado de embalagens e resíduos eletrônicos, conforme as diretrizes de logística reversa.

4.7.4. Os bens fornecidos deverão atender a padrões de acessibilidade e inclusão, observando a Lei nº 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, de modo a possibilitar o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.7.5. A contratação deverá respeitar os princípios da responsabilidade social e trabalhista, sendo vedada a participação de empresas que estejam em situação irregular quanto ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho infantil, ao trabalho escravo ou degradante.

4.7.6. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais e insumos de origem nacional, produzidos de forma ética e sustentável, observadas as regras de competitividade e economicidade previstas na legislação vigente.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.2. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.8.2.1. O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores.

4.8.2.2. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

4.8.2.3. A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

4.8.3. PROCESSADOR

4.8.3.1. Atingir pontuação mínima de 27.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

4.8.3.2. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2.

4.8.3.3. O processador deve possuir 16 (dezesesseis) núcleos reais e suportar 24 (vinte e quatro) threads, ou superior.

4.8.3.4. Deve possuir frequência base mínimo de 1.00GHz, e atingir velocidade de

frequência de no mínimo 4.90GHz através da tecnologia Turbo;

4.8.3.5. No mínimo 30 MB de cache.

4.8.3.6. O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro.

4.8.4. GERENCIAMENTO REMOTO

4.8.4.1. O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placa de rede) devem possuir recurso de gerenciamento remoto (VPRO) habilitado, licenciado e pronto para uso.

4.8.5. BIOS

4.8.5.1. BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 (ou ISO/IEC 19678) e NIST 800- 193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade em tempo durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits , vírus e malwares.

4.8.5.2. Possuir gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

4.8.5.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco.

4.8.5.4. Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados.

4.8.5.5. Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento.

4.8.5.6. Possuir suporte a soluções que permitam localizar o equipamento.

4.8.5.7. Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB.

4.8.5.8. Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS.

4.8.5.9. Possui local no web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.

4.8.5.10. Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS.

4.8.5.11. Permitir replicação de configuração de BIOS via Pendrive e via rede.

4.8.6. MEMÓRIA

4.8.6.1. Deverão ser fornecidos, no mínimo, 64 GB de memória do tipo DDR5.

4.8.6.2. Taxa de transferência igual ou superior a 4400 MHz ou MT/s.

4.8.6.3. O equipamento deve possuir 2 (dois) slots de memória no total.

4.8.7. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD

4.8.7.1. Uma unidade de armazenamento SSD interna instalada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) Gb com interface M.2.

4.8.7.2. O equipamento também deve suportar unidade de armazenamento tipo SATA.

- 4.8.7.3. Suportar upgrade para até 2TB de armazenamento NVME.
- 4.8.7.4. O equipamento deve suportar até 3 (três) unidades de armazenamento no total.
- 4.8.8. PLACA MÃE
 - 4.8.8.1. Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento.
 - 4.8.8.2. Suportar até 64GB de memória DDR5 4400 MHz ou MT/s com 2 slots de memória.
 - 4.8.8.3. Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado.
 - 4.8.8.4. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado.
 - 4.8.8.5. Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado.
 - 4.8.8.6. Deve suportar a utilização de 4 (quatro) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores.
 - 4.8.8.7. Deve ser habilitada para suportar tecnologia que permita gerenciamento remoto avançado e segurança aprimorada através de tecnologia do tipo Vpro ou AMD Pro.
 - 4.8.8.8. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.
 - 4.8.8.9. Possuir ao menos 03 (três) SLOT padrão M.2.
 - 4.8.8.10. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x).
 - 4.8.8.11. Não serão aceitas placas de redes externas (off board).
 - 4.8.8.12. Interface de rede Wi-Fi 6E AX211 (2x2) e Bluetooth® 5.3, com MU-MIMO e antena interna.
 - 4.8.8.13. Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, sendo aceitos conectores do tipo combo.
 - 4.8.8.14. No mínimo 06 (seis) interfaces USB, com pelo menos 03 (três) USB instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.
 - 4.8.8.15. Das portas citadas acima, pelo menos 01 (um) deverá ser do tipo C, disponível na parte frontal do equipamento.
 - 4.8.8.16. Deverá possuir no mínimo 01 (um) interface HDMI e 03 (três) interfaces digitais do tipo DisplayPort.
 - 4.8.8.17. O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB GDDR6.
 - 4.8.8.18. O licitante deve declarar em sua proposta a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada.
 - 4.8.8.19. A ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.
- 4.8.9. GABINETE
 - 4.8.9.1. Conectores para saída de som na parte frontal do gabinete e com suporte

para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo.

4.8.9.2. Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.

4.8.9.3. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

4.8.9.4. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento).

4.8.9.5. Possui sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica.

4.8.9.6. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS.

4.8.9.7. Deverá possuir auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema.

4.8.9.8. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

4.8.9.9. Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático.

4.8.9.10. A potência da fonte deverá ser de no mínimo de 90w e no máximo 180w, com eficiência mínima de 89%.

4.8.9.11. Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima.

4.8.9.12. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomadas padrão NBR14136.

4.8.10. MONITOR

4.8.10.1. O monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do desktop.

4.8.10.2. Deverá possuir Tela 100% plana de LED IPS, tamanho mínimo de 27", proporção 16:9, brilho de 300 nits, relação de contraste de 1.000:1.

4.8.10.3. Resolução mínima de 1920x1080 a 75hz.

4.8.10.4. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0.31 mm.

4.8.10.5. Tempo de resposta de no máximo 5 ms.

4.8.10.6. Controle digital de brilho e contraste.

4.8.10.7. Conectores de vídeo: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort.

4.8.10.8. Possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB.

4.8.10.9. Deve acompanhar 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação.

4.8.10.10. Possuir regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm) e rotação pivot +/- 90°.

4.8.10.11. Possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o monitor).

4.8.10.12. Possuir tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

4.8.10.13. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático.

4.8.10.14. Possuir certificado EPEAT.

4.8.10.15. Deverá possuir software para controlar os ajustes do monitor diretamente do Windows do PC: controle de contraste, controle de nitidez, ajuste de cores, controle de entrada do sinal de video, posição da tela (pivot), criar divisões na tela (monitores

virtuais) e programar horário de desligar/ligar o monitor.

4.8.10.16. Deverá ser fornecido acessório do próprio fabricante ou homologado por este, que permita a instalação do desktop na parte traseira do monitor, permitindo um formato de All In One.

4.8.11. TECLADO

4.8.11.1. Teclado sem fio (wireless), padrão brasileiro ABNT-2, com bloco numérico e no mínimo 107 teclas, do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, mantendo o mesmo padrão de cor e design.

4.8.11.2. Deve possuir ajuste de inclinação e operar em frequência de 2,4 GHz ou superior, com criptografia de comunicação entre teclado e receptor USB.

4.8.11.3. O receptor deverá ser pareado de fábrica com o teclado, dispensando instalação manual de drivers.

4.8.11.4. Deve possuir autonomia mínima de 12 meses, com indicação de nível de bateria e garantia unificada com o conjunto principal do desktop.

4.8.12. MOUSE

4.8.12.1. Mouse sem fio (wireless), óptico ou laser, com resolução mínima de 1.600 dpi, três botões (incluindo scroll), formato ergonômico e ambidestro, e da mesma marca e linha corporativa do equipamento principal.

4.8.12.2. Deve operar em frequência de 2,4 GHz ou superior, com criptografia de comunicação entre mouse e receptor USB.

4.8.12.3. O receptor poderá ser compartilhado com o teclado (combo unificado), devendo ser pareado de fábrica, dispensando instalação manual.

4.8.12.4. Deve possuir autonomia mínima de 12 meses e indicador de bateria.

4.8.12.5. Garantia e suporte devem ser unificados com o conjunto principal do desktop.

4.8.13. SISTEMA OPERACIONAL

4.8.13.1. Deverá fornecer, associada a cada um dos equipamentos no modelo de serviço, licença Windows 11 PRO.

4.8.13.2. A definição de qual sistema será instalado nos equipamentos ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG.

4.8.13.3. Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12.

4.8.13.4. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no mínimo 3 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol).

4.8.13.5. Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento).

4.8.13.6. A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 2 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa Wifi).

4.8.13.7. Possuir solução baseada em nuvem que permita gerenciamento completo do equipamento, com funcionalidades capazes de identificar o inventário de hardware do equipamento (modelo, número de série, nível de garantia), gerar alertas para falha iminente do SSD, classificar o estado térmico do equipamento, notificar atualização do

BIOS, permitir realização de diagnósticos básicos e abertura de chamado técnico de suporte junto ao fabricante diretamente pelo console de gerenciamento.

4.8.13.8. Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware . Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT).

4.8.13.9. Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes.

4.8.13.10. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória.

4.8.13.11. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s.

4.8.13.12. Possuir solução que monitore e garanta a implementação das políticas de segurança para firewall, anti virus e criptografia contra malwares que tentem desabilita-los.

4.8.13.13. A solução deverá alertar e reiniciar automaticamente o serviço se o mesmo for desativado.

4.8.14. COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES

4.8.14.1. Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. Para este item é obrigatório apresentar relatório de teste.

4.8.14.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>.

4.8.14.3. Possuir certificado com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

4.8.14.4. Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

4.8.14.5. Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

4.8.14.6. Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

4.8.14.7. O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances).

4.8.14.8. O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001.

4.8.14.9. O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001.

4.8.14.10. O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.

4.8.15. OUTRAS CONDIÇÕES

4.8.15.1. Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

4.8.15.2. Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento.

4.8.15.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136.

4.8.15.4. Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4.8.15.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site ou declaração do fabricante atestando os pontos exigidos. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da licitante.

4.8.15.6. Deve ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do fabricante dos equipamentos direcionada a este órgão e a esta licitação, atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos e que os equipamentos possuem BIOS desenvolvida por ele ou via Copyright. Para este ponto, somente serão aceitas declarações do próprio fabricante, não sendo aceitas declarações de revendas, distribuidores, subsidiárias, representações ou similares.

4.8.15.7. Deverá pertencer à linha corporativa do fabricante.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. A presente contratação não envolve a elaboração de projeto técnico nem etapas de implementação de solução tecnológica, restringindo-se ao fornecimento e entrega dos equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.9.2. Os equipamentos deverão ser entregues montados, testados e prontos para uso, acompanhados de todos os acessórios, manuais e mídias necessárias à sua operação.

4.9.3. A instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN) do CRM-MG, não cabendo à contratada qualquer responsabilidade por esse procedimento.

4.9.4. A contratada deverá, entretanto, garantir a integridade física e o perfeito funcionamento dos equipamentos no ato da entrega, permitindo a imediata instalação pelo DETIN sem necessidade de ajustes, adaptações ou complementações de hardware.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A presente contratação não contempla atividades de implantação técnica,

uma vez que o objeto refere-se exclusivamente ao fornecimento de equipamentos de informática.

4.10.2. As atividades de instalação, configuração e integração dos equipamentos à rede corporativa serão executadas internamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN) do CRM-MG.

4.10.3. Caberá à contratada garantir que os equipamentos sejam entregues em condições de funcionamento imediato, com todos os acessórios e componentes originais, possibilitando a implantação direta pelo DETIN, sem necessidade de ajustes ou intervenções técnicas adicionais.

4.10.4. O cronograma de entrega deverá ser coordenado com o DETIN, de modo a permitir a instalação progressiva e controlada dos equipamentos nas unidades do CRM-MG, sem prejuízo às atividades institucionais.

4.11. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1. Os equipamentos deverão possuir garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses, prestada diretamente pelo fabricante, com cobertura integral de peças, componentes e mão de obra.

4.11.2. O atendimento deverá ocorrer em regime on-site, no endereço indicado pelo CRM-MG, assegurando a correção de falhas e substituição de peças defeituosas sem necessidade de deslocamento do equipamento para assistência externa.

4.11.3. O fabricante deverá dispor de assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilizar canal de suporte dedicado (telefone, portal web ou e-mail institucional) para registro e acompanhamento de chamados.

4.11.4. A contratada deverá garantir a substituição ou reparo de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal do CRM-MG, sem ônus adicional para a Administração.

4.11.5. Caso seja necessária a retirada de um equipamento para reparo, a contratada deverá fornecer unidade de substituição provisória, de configuração igual ou superior, a fim de garantir a continuidade dos serviços institucionais.

4.11.6. O fabricante deverá manter disponível ferramenta oficial de verificação de garantia por número de série, acessível via portal institucional, permitindo a consulta pública e transparente do prazo de cobertura.

4.11.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em linha de produção, sendo vedado o fornecimento de modelos reconicionados, descontinuados ou pertencentes a linhas domésticas.

4.11.8. Durante todo o período de garantia, deverão ser asseguradas atualizações de firmware, BIOS e drivers, diretamente pelo fabricante, sem custos adicionais.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A presente contratação não demanda metodologia de trabalho específica, uma vez que se refere exclusivamente ao fornecimento de equipamentos de informática conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.14.2. As etapas de entrega e recebimento deverão observar os procedimentos operacionais e de fiscalização definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN) do CRM-MG, incluindo a verificação de conformidade técnica e documental dos bens.

4.14.3. O cumprimento dos prazos, condições de transporte, armazenamento e entrega deverá seguir as boas práticas de gestão logística, garantindo a integridade física e o funcionamento pleno dos equipamentos no ato do recebimento.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A contratação deverá observar as políticas de segurança da informação e privacidade de dados adotadas pelo CRM-MG, bem como as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.

4.15.2. Os equipamentos deverão possibilitar o gerenciamento centralizado de configurações, atualizações e controles de segurança, de forma a permitir que o Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN) mantenha a integridade e a disponibilidade dos ambientes computacionais.

4.15.3. Todos os componentes de hardware e firmware fornecidos deverão ser originais de fábrica, livres de vulnerabilidades conhecidas e de qualquer tipo de software ou recurso que possa comprometer a confidencialidade e a integridade dos dados institucionais.

4.15.4. É vedada a coleta, o tratamento ou o compartilhamento de dados pessoais por parte da contratada, ressalvadas as informações estritamente necessárias à execução contratual, observando-se o princípio da minimização de dados e os demais fundamentos previstos na LGPD.

4.15.5. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre informações técnicas, administrativas e operacionais a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização formal do CRM-MG.

4.16. Sustentabilidade

4.16.1. A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a redução de impactos ambientais e o uso racional dos recursos naturais.

4.16.2. Os equipamentos deverão possuir certificação de eficiência energética emitida pelo INMETRO (PBE - Programa Brasileiro de Etiquetagem) ou por organismo internacional reconhecido, garantindo menor consumo de energia e maior durabilidade.

4.16.3. Deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Decreto nº 10.240/2020, assegurando o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos e a execução da logística reversa de embalagens e componentes.

4.16.4. As embalagens utilizadas deverão ser recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, e o material de acondicionamento deverá ser minimizado, observando o princípio da economicidade e a redução de desperdícios.

4.16.5. Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos fabricados com materiais recicláveis e livres de substâncias tóxicas, como chumbo, cádmio e mercúrio, conforme diretrizes da Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

4.16.6. A contratada deverá adotar boas práticas de responsabilidade socioambiental, comprovando regularidade quanto às obrigações trabalhistas e ambientais, e comprometendo-se com o cumprimento das normas vigentes de segurança e saúde ocupacional.

4.17. Da exigência de carta de solidariedade

4.17.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.18. Subcontratação

4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. Garantia da Contratação

4.19.1. Para a presente contratação, não haverá exigência de garantia contratual, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme Inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade Intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja

objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.1.9. Alinhar-se aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 94, de 22 de dezembro de 2022, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;

5.1.10. Instruir os autos do processo administrativo, físico ou eletrônico, com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP - Anexo IV - Modelo de termo de recebimento provisório) e definitivo (TRD - Anexo V - Modelo de termo de recebimento definitivo), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;

5.1.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

5.1.12. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

5.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

5.1.14. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

5.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

5.1.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.17. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

5.1.18. Realizar, no momento da licitação, diligências com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.1.19. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

- 5.1.21. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 5.1.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o Item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;
- 5.1.23. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.1.23.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.1.23.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas e;
- 5.1.23.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 5.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 5.1.26. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.1.27. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.1.1. A indicação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato e na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e Justificativas desta decisão;

- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;
- 5.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as Indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.12. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.2.14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.15. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 5.2.16. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.17. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.18. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 5.2.19. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;

- 5.2.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.21. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação:
- 5.2.23.1. em até 2 dias úteis nas capitais e;
- 5.2.23.2. em até 4 dias úteis nas demais localidades.
- 5.2.24. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- 5.2.25. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- 5.2.26. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 5.2.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.28. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.2.29. Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.30. Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, considerando que no caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 15 (quinze) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRM-MG, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.32. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

- 5.2.33. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.2.34. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.35. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, acréscimos ou supressões se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.2.36. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.37. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.38. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.39. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução do encaminhamento formal de demandas

- 6.1.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.1.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

6.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato Condições de Entrega

- 6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- 6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.2.3. As entregas deverão ser feitas na sede do CRM-MG, rua dos Timbiras, 1.200, Boa Viagem, Belo Horizonte - MG. CEP: 30.140-064, no horário de 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

6.3. Formas de transferência de conhecimento

- 6.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.5.1.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.5.1.2. Ata de Reunião;
- 6.5.1.3. Ofício;
- 6.5.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.5.1.5. E-mails;

6.6. Formas de Pagamento

6.6.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.7.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Reunião Inicial

7.5.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.5.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.5.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.5.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.5.3.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.5.3.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.5.3.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.5.3.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7.2. Fiscalização Administrativa

7.7.3. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.3.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9. Critérios de Aceitação

7.9.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.9.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.9.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidas montados de fábrica pelo próprio fabricante, sendo vedada a aceitação de equipamentos montados de forma

genérica ou por terceiros. Não serão admitidas adaptações, montagens paralelas ou configurações não oficiais de linha de produção do fabricante.

7.9.4. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.9.5. Todos os componentes internos dos equipamentos deverão estar instalados de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.9.6. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.9.7. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.9.8. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.9.9. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.9.10. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.9.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.10. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.10.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.10.1.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do

equipamento.

7.10.1.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.11. Níveis mínimos de serviço exigidos

7.12.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE - INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX-TEST Onde: • IAE— Indicador de Atraso de Entrega da OFB; • TEX- Tempo de Execução — corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. • TEST- Tempo Estimado para a execução da OFB — constante na OFB,	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: • Menor ou igual a 0 — Pagamento integral da OFB; • $IAE \geq 1$ e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da no pagamento e Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso. • $IAE \geq 30$ Aplicar-se-á glosa de 10% sobre valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso , acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de (2)% sobre o valor do contrato.
--	---

ICP - Indicador de Chamados de garantia e assistência técnica atendidos dentro do Prazo		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento	
Meta a cumprir	ICP $\geq$ 95%	A meta definida visa garantir que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento previsto.
Instrumento de medição	Ferramenta e relatórios de abertura / fechamento e ordens de serviços para atendimentos e solicitação de reparos em garantia.	
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço	
Periodicidade	Mensalmente	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$ICP = (QAP / QTA) \times 100$ Onde: • ICP-Indicador de CHAMADOS atendido dentro do prazo; • QAP - Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo; • QTA- Quantidade total de chamados atendidos.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão do termo de recebimento definitivo. Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador ICP: • $ICP \geq 95\%$ - SEM SANÇÕES; EM CASO DE REINCIDÊNCIA ADVERTÊNCIA. • $ICP \geq 85\%$ e $< 95\%$: ADVERTÊNCIA, EM CASO DE REINCIDENCIA, MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. • $ICP < 85\%$ MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. EM CASO DE REINCIDÊNCIA , MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DO CONTRATO	

7.12.3. Foi observada a Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que estabelece o “Modelo de Contratação e Gestão de Estações de Trabalho, no âmbito

dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal”, especialmente quanto à adoção de indicadores de desempenho aplicáveis às contratações de desktops avançados, a exemplo do Indicador de Atraso no Fornecimento do Equipamento (IAE) e do Indicador de Chamados Atendidos dentro do Prazo (ICP), com as devidas adaptações.

7.13. Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento

7.13.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando Implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos conforme prazos definidos anteriormente neste TR.	Advertência Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso, IAE >= 30 Aplicar-se-á glosa de 10% sobre valor da Ordem de Fornecimento de Bens ou fração em atraso , acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso, limitado em 30% sobre o valor da OFB, bem como multa de (2)% sobre o valor do contrato.
3	Não comparecer Injustificadamente a Reunião Inicial	Glosa de 0,5% sobre o valor total do contrato
4	Não atender ao indicador de nível de serviço ICP - Chamados de garantia e assistência técnica atendidos dentro do Prazo	ICP >= 95% - SEM SANÇÕES; EM CASO DE REINCIDÊNCIA ADVERTÊNCIA. ICP >= 85% e < 95%: ADVERTÊNCIA, EM CASO DE REINCIDÊNCIA , MULTA DE 0,5% SOBRE O VALOR DO CONTRATO. ICP < 85% MULTA DE 0,59%6 SOBRE O VALOR DO CONTRATO. EM CASO DE REINCIDÊNCIA , MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DO CONTRATO
5	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A contratada será considerada inidônea para licitar com a Administração.
6	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Declaração de idoneidade para licitar contratar, sem prejuízo da Rescisão Contratual
7	Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia descrito neste Termo de Referência	Multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso Injustificado, até no máximo de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato.
8	Comprometer Intencionalmente o sigilo das Informações —armazenadas nos sistemas da contratante.	A contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo as penalidades decorrentes da Inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.
---	---	--

7.13.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.13.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.13.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13.2.3. As sanções previstas nos subitens acima indicados poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e também o certificado de garantia do fabricante, conforme regras definidas no item específico dos REQUISITOS DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. Será feito o recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada OFB e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos em seção específica deste Termo de Referência.

8.1.1.2. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenas a este Termo de Referência no ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

8.1.2.2. Após o recebimento provisório, os fiscais - técnico, requisitante e

administrativo - realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

8.1.2.3. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;

8.1.2.4. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;

8.1.2.5. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

8.1.2.6. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;

8.1.2.7. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;

8.1.2.8. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;

8.1.2.9. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

8.1.2.10. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3.1. O modelo para o recebimento definitivo dos Itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8.1. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do Inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME nº 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s)

NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.1.8.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

8.1.8.3. Caso sejam verificadas Irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Antecipação do pagamento

8.5.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato

administrativo.

8.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo.

9.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.2. Habilitação Jurídica

9.4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.4.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.5. Qualificação Técnica

9.4.5.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional competente ou órgão de classe, quando aplicável, em plena validade.

9.4.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de informática, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.5.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) fornecimento de computadores desktop ou equipamentos de tecnologia da informação;

b) entrega em quantidade compatível com o objeto ora licitado;

c) fornecimento concluído de forma satisfatória, comprovado pelo contratante, com emissão de termo de recebimento definitivo, declaração ou documento equivalente.

9.4.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.5.6. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto, dentre outros documentos comprobatórios.

9.4.5.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.5.8. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.5.9. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.5.10. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.5.11. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.5.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.5.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.5.14. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 104.746,00 (cento e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

11.2. Cronograma Físico Financeiro

11.2.1. A contratação é de serviços continuados, com faturamento mensal, de acordo com os serviços prestados, aplicando as regras estabelecidas nesse Termo de Referência.

12. ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o , sediado em , CNPJ nº , doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a , sediada em , CNPJ nº , doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO** N.º , doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações

sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.2. INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.3. INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

2.4. CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro

ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de

informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE

TESTEMUNHAS	

13.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:	
OBJETO:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
PREPOSTO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

2 - CIÊNCIA

2.1 Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura

Local, dia de mês de ano

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**INTRODUÇÃO**

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ:	
Nº DA OS:	
DATA DA EMISSÃO:	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC			
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	Descrição igual ao da OS de abertura		
TOTAL DE ITENS:			

3 - RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m) às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	exigências técnicas definidas no TR		

4 - ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL ADMINISTRATIVO	PREPOSTO
Nome do Fiscal Técnico do Contrato	Nome do Fiscal Administrativo do Contrato	Nome do Preposto do Contrato
Local, dia de mês de ano.		

15. ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº			
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			
DATA DA EMISSÃO			

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	descrição igual à da OS/OFB de abertura			
TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO /ATESTAMOS que o(s) serviço(s)/ bem(s) correspondentes à OS/OFB acima identificada foram prestados/entregues pela e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios CONTRATADA de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	exigência contratual estabelecida no TR		

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram / Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo).

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS/OFB acima identificada monta em R\$ valor (valor por extenso)

Referência: Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy.

5 - ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

Nome do Gestor do Contrato

Matrícula: xxxxxxxx

Local, dia de mês de ano.

16. RESPONSÁVEIS

Alessandro de Freitas Bartels
Integrante Demandante

Flávio de Melo Mendes
Integrante Técnico

17. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Autoridade Máxima da Área de TIC

Robertson Correia Bernardo
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

18. ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Freitas Bartels, Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG**, em 20/10/2025, às 16:05, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robertson Correia Bernardo, Diretor do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CRM-MG**, em 20/10/2025, às 16:13, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3207783** e o código CRC **73EB9BDB**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.13.000006832-7 | data de inclusão: 20/10/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Solução de Infraestrutura Computacional para Expansão Tecnológica
CRM-MG/PRE/DETIN

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO - RESPONSÁVEIS

Nome	Cargo/Função	Matrícula	E-mail
Alessandro de Freitas Bartels	Integrante Demandante	691	alessandro.bartels@crmmg.org.br
Flávio de Melo Mendes	Integrante Técnica	621	flavio.mendes@crmmg.org.br
Camila de Guimarães Dias	Integrante Administrativa	891	camila.dias@crmmg.org.br

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA

O CRM-MG enfrenta desafios relacionados à obsolescência da infraestrutura tecnológica, impactando diretamente a produtividade, a segurança da informação e a eficiência operacional das atividades administrativas, judicantes e de fiscalização. A necessidade de modernização e ampliação do parque tecnológico surge como resposta ao crescimento da instituição, à ampliação do quadro de funcionários e às crescentes exigências institucionais.

Atualmente, muitos dos equipamentos em uso encontram-se defasados, apresentando problemas como:

- Baixo desempenho e lentidão, comprometendo a execução de múltiplas tarefas e aumentando o tempo de resposta dos processos internos;
- Incompatibilidade com novos sistemas e ferramentas tecnológicas, dificultando a adoção de soluções mais modernas e eficientes;
- Alto custo de manutenção, uma vez que equipamentos antigos demandam reparos frequentes e peças de reposição escassas;
- Riscos de segurança da informação, pois dispositivos desatualizados não oferecem suporte adequado a atualizações de software e proteção contra ameaças cibernéticas;
- Dificuldade na adaptação ao modelo híbrido de trabalho, especialmente no caso dos Conselheiros, que necessitam de notebooks modernos para a análise de processos e deliberações remotas.

Além da substituição dos equipamentos antigos, quatro novos computadores precisarão de configuração diferenciada, com maior capacidade de processamento e armazenamento, pois serão destinados a cargos estratégicos que exigem maior demanda computacional.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN) será responsável pela distribuição, configuração e suporte técnico dos novos equipamentos, garantindo que a infraestrutura seja implementada de forma eficiente e integrada aos sistemas já utilizados pelo CRM-MG.

Diante desse cenário, torna-se essencial a modernização do parque tecnológico, assegurando eficiência operacional, redução de custos e fortalecimento da segurança cibernética.

Para viabilizar essa atualização, serão analisadas as alternativas de aquisição ou locação de equipamentos, levando em conta custo-benefício, flexibilidade contratual e suporte técnico especializado.

Essa contratação está alinhada ao Plano Estratégico 2023-2028 do CRM-MG, especificamente ao objetivo estratégico OE.11 - Investir nos recursos tecnológicos da instituição, além de estar prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamentos de Tecnologia da Informação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a modernização do parque tecnológico do CRM-MG, garantindo que as atividades institucionais sejam realizadas com eficiência, segurança e continuidade operacional. A solução deve atender às demandas por computadores para estações de trabalho, notebooks para Conselheiros e computadores de alto desempenho para setores estratégicos, assegurando compatibilidade com os sistemas institucionais, suporte técnico especializado e conformidade com as diretrizes de segurança da informação.

Dessa forma, a contratação deve contemplar os seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Indispensáveis

- Fornecimento de equipamentos modernos, compatíveis com as necessidades de processamento e armazenamento exigidas pelo CRM-MG.
- Computadores para estações de trabalho, garantindo desempenho adequado para atividades administrativas e técnicas.
- Notebooks para Conselheiros, possibilitando mobilidade e suporte ao trabalho híbrido.
- Computadores de alto desempenho, voltados para funções estratégicas que exigem maior capacidade computacional.
- Suporte técnico e garantia, assegurando o pleno funcionamento dos dispositivos ao longo do período contratual.
- Conformidade com políticas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados e proteção contra ameaças cibernéticas.
- Atualizações automáticas e gerenciamento remoto, permitindo que o Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN) realize configurações, monitoramento e manutenções de forma centralizada.
- Critério de desempenho: Todos os equipamentos fornecidos devem permitir a execução simultânea de múltiplos programas, garantindo um tempo de

resposta adequado, sem travamentos ou degradação de desempenho ao longo da vida útil da garantia.

4.2. Requisitos Técnicos

Os equipamentos fornecidos devem atender às seguintes especificações técnicas mínimas, garantindo alto desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas do CRM-MG, conforme descritos no ANEXO I.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

Os equipamentos fornecidos devem possuir certificações ambientais e de eficiência energética, como EPEAT Silver, Energy Star ou equivalentes, assegurando a redução do consumo energético e conformidade com práticas sustentáveis.

O fornecedor deve garantir que os dispositivos tenham descarte ambientalmente responsável, assegurando que peças e componentes sejam recicláveis e livres de substâncias nocivas.

A solução contratada deve possibilitar a atualização tecnológica dos equipamentos ao longo do contrato, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e promovendo uso sustentável dos recursos.

Os equipamentos fornecidos deverão dispor de funcionalidades para otimização do consumo energético, incluindo sensores de inatividade, ajuste dinâmico de brilho e gerenciamento inteligente de energia, reduzindo o impacto ambiental e o custo de operação.

4.4. Requisitos Legais e de Conformidade

Os equipamentos e serviços fornecidos deverão estar plenamente aderentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), garantindo mecanismos de segurança para armazenamento e tratamento de informações institucionais.

O fornecedor deverá garantir que todas as licenças de software fornecidas estejam regularizadas e em conformidade com a legislação vigente.

Os equipamentos fornecidos deverão seguir as diretrizes da ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701, assegurando níveis adequados de proteção contra ameaças cibernéticas, vazamento de informações e acessos não autorizados.

Todas as etapas do processo de contratação deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia e vantajosidade na seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

4.5. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução da contratação deverá seguir uma metodologia estruturada, garantindo que a entrega, instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos sejam realizadas de maneira eficiente, minimizando impactos às atividades institucionais. Para isso, o fornecedor deverá apresentar um plano detalhado de execução, incluindo cronograma de entrega, assegurando que as etapas sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos.

Antes da aceitação definitiva, todos os equipamentos deverão passar por testes de homologação, conduzidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DETIN), garantindo que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos.

Toda a execução deverá ser acompanhada por documentação técnica completa, incluindo especificações detalhadas dos equipamentos, manuais de operação e relatórios de instalação e configuração.

O fornecedor será responsável por executar a entrega dos equipamentos, assegurando que todos os dispositivos estejam operacionais e devidamente testados antes do aceite definitivo. O CRM-MG, por meio do DETIN, será responsável por acompanhar e validar a implementação da solução, garantindo que todos os requisitos contratuais sejam cumpridos.

4.6. Requisitos Temporais

A contratação deverá considerar aspectos temporais que garantam a viabilidade da solução e sua implementação de forma eficaz, assegurando que os equipamentos sejam disponibilizados dentro de um prazo adequado às necessidades institucionais do CRM-MG.

Para isso, o planejamento da contratação deve prever tempo hábil para a aquisição, entrega e disponibilização dos equipamentos, de modo a minimizar impactos operacionais e evitar descontinuidade dos serviços.

O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme definido no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os dispositivos estejam disponíveis conforme a necessidade institucional

Além disso, devem ser consideradas estratégias que permitam a rápida substituição de equipamentos defeituosos durante a vigência da garantia, assegurando que falhas técnicas não comprometam a execução das atividades.

Outro aspecto essencial é a manutenção do suporte técnico durante todo o período de vigência da contratação, permitindo a resolução ágil de incidentes e garantindo a continuidade operacional do parque tecnológico. Dessa forma, a contratação deverá prever parâmetros adequados de atendimento e solução de chamados técnicos, permitindo que o CRM-MG mantenha a disponibilidade dos equipamentos essenciais para suas operações.

4.7. Requisitos de Capacitação

A contratação deverá considerar a necessidade de capacitação técnica e operacional para garantir o uso adequado dos equipamentos fornecidos e a continuidade eficiente das atividades institucionais do CRM-MG. A modernização do parque tecnológico exige que os usuários estejam aptos a operar os novos dispositivos, bem como que a equipe técnica responsável pelo suporte possua conhecimento sobre os padrões de configuração, manutenção e segurança aplicáveis.

Devem ser avaliadas as estratégias de capacitação que permitam a transferência do conhecimento necessário para a plena utilização dos equipamentos, garantindo que os colaboradores e Conselheiros possam explorar seus recursos de forma eficaz.

4.8. Níveis mínimos de Serviço (SLA)

A contratação deverá prever níveis mínimos de serviço (SLA - Service Level Agreement) adequados à criticidade dos equipamentos fornecidos, garantindo a disponibilidade operacional, a continuidade das atividades institucionais e a rápida resposta a incidentes técnicos.

O estudo técnico deve considerar critérios para classificação dos incidentes conforme seu impacto operacional, possibilitando a definição de tempos de resposta e solução proporcionais à criticidade da ocorrência.

Chamados considerados críticos, que resultem na paralisação total das atividades, deverão ser tratados com prioridade, exigindo um tempo de resposta e solução reduzido. Por outro lado, incidentes de menor impacto poderão seguir prazos diferenciados, conforme as boas práticas de suporte técnico e manutenção.

A qualidade do suporte técnico deve ser avaliada para assegurar que o fornecedor disponibilize equipe qualificada para a resolução de problemas, substituição de equipamentos defeituosos e aplicação de medidas preventivas, garantindo que os equipamentos fornecidos atendam aos padrões institucionais de disponibilidade, confiabilidade e eficiência operacional.

4.9. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A contratação deve contemplar requisitos sociais e culturais, assegurando que a solução a ser adquirida esteja alinhada às diretrizes de acessibilidade, inclusão digital e responsabilidade social.

A viabilidade técnica da aquisição deve considerar critérios que promovam a adequação dos equipamentos às necessidades de diferentes perfis de usuários, garantindo sua utilização plena e eficiente no ambiente institucional.

Os equipamentos fornecidos devem possibilitar a adaptação para usuários com deficiência ou necessidades específicas, observando aspectos como compatibilidade com tecnologias assistivas, ajustes ergonômicos e interfaces acessíveis. A adoção desses critérios contribui para a ampliação da inclusão digital e para a mitigação de barreiras tecnológicas que possam comprometer a experiência do usuário.

A análise da contratação deve considerar impactos sociais, priorizando soluções que estejam alinhadas a práticas de responsabilidade social e promovam equidade no acesso às tecnologias.

A implementação dos equipamentos deve favorecer condições que garantam a utilização eficiente dos dispositivos em diferentes contextos institucionais, assegurando que a modernização do parque tecnológico ocorra de maneira alinhada às diretrizes de inovação e inclusão.

5. LEVANTAMENTO MERCADOLÓGICO

O levantamento mercadológico tem como finalidade identificar e avaliar as soluções tecnológicas disponíveis no mercado que melhor atendam às necessidades institucionais do CRM-MG. Essa etapa permite analisar a viabilidade da contratação, verificando a existência de metodologias, tecnologias e modelos de fornecimento compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no estudo técnico preliminar.

A pesquisa mercadológica deve permitir um mapeamento preciso da oferta disponível, possibilitando a identificação de soluções inovadoras e a comparação entre diferentes abordagens para a modernização do parque tecnológico. Além disso, deve incluir a análise de barreiras à concorrência, verificando se os requisitos estabelecidos para a contratação restringem excessivamente a participação de fornecedores habilitados. Caso sejam identificadas limitações que comprometam a competitividade do certame, deve-se avaliar a possibilidade de flexibilização dos critérios, desde que não comprometam a qualidade e a segurança da solução, em conformidade com o Art. 11, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Com base no levantamento de mercado realizado, foram identificados dois cenários principais para o fornecimento dos equipamentos:

Cenário 1 - Aquisição Definitiva dos Equipamentos

No modelo de aquisição, os equipamentos são adquiridos como bens permanentes, passando a integrar o patrimônio do CRM-MG. Esse cenário exige um investimento inicial elevado para a compra dos dispositivos, mas elimina custos recorrentes de locação. Além disso, o gerenciamento dos equipamentos, incluindo suporte técnico e reposição de peças, fica sob responsabilidade do próprio órgão, que deve garantir a manutenção preventiva e corretiva ao longo da vida útil dos dispositivos.

Entre as vantagens desse modelo, destaca-se a autonomia na gestão do parque tecnológico e a possibilidade de adequação dos equipamentos conforme as necessidades institucionais. No entanto, o alto custo de aquisição e a necessidade de planejamento para reposição e atualizações tecnológicas são fatores que devem ser considerados na avaliação de viabilidade desse cenário.

Cenário 2 - Locação de Equipamentos de TI

No modelo de locação, os equipamentos são fornecidos por meio de contrato de aluguel, incluindo suporte técnico e garantia durante toda a vigência do contrato. Esse cenário reduz o impacto do investimento inicial, permitindo a atualização tecnológica contínua e evitando a obsolescência dos dispositivos. Além disso, a responsabilidade pela manutenção e substituição de equipamentos defeituosos recai sobre o fornecedor, reduzindo a necessidade de alocação de recursos internos para suporte técnico.

Entre os benefícios desse modelo, destaca-se a previsibilidade orçamentária, a redução de custos com manutenção e a flexibilidade para atualização dos equipamentos conforme novas demandas institucionais. Entretanto, o custo acumulado da locação ao longo do tempo pode ser superior ao valor de aquisição definitiva, o que exige uma análise detalhada do custo-benefício dessa alternativa.

A definição do modelo mais vantajoso será fundamentada na análise dos custos diretos e indiretos associados a cada cenário, considerando vida útil dos equipamentos, necessidade de suporte técnico, impactos operacionais e disponibilidade orçamentária.

6. COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

A análise comparativa das soluções tem como objetivo avaliar os modelos de fornecimento identificados no levantamento mercadológico, considerando custo-benefício, impacto operacional, flexibilidade de gestão e sustentabilidade da contratação. O estudo técnico deve demonstrar as vantagens e desvantagens das alternativas disponíveis, permitindo a escolha da solução mais eficiente para atender às necessidades institucionais do CRM-MG.

Com base na pesquisa realizada, foram identificados dois cenários principais: aquisição definitiva dos equipamentos e locação de equipamentos de TI. A seguir, são apresentados os principais aspectos a serem considerados na comparação dessas alternativas.

Aquisição Definitiva dos Equipamentos

No modelo de aquisição, os equipamentos tornam-se patrimônio do CRM-MG, exigindo um investimento inicial elevado. Essa abordagem garante autonomia na gestão dos ativos, permitindo ajustes na infraestrutura conforme a demanda institucional. No entanto, o custo de manutenção e atualização dos equipamentos

deve ser incorporado ao planejamento orçamentário, considerando a necessidade de substituições periódicas para evitar a obsolescência tecnológica.

De acordo com a Receita Federal, equipamentos eletrônicos sofrem uma depreciação contábil de 20% ao ano, o que significa que, ao final de cinco anos, esses dispositivos são considerados inservíveis. Esse período de vida útil coincide com o prazo de 60 meses de garantia normalmente solicitado nas aquisições, garantindo cobertura para falhas técnicas durante toda a sua utilização. O impacto financeiro da aquisição deve levar em conta essa desvalorização progressiva, avaliando se o investimento inicial justifica a posse definitiva dos equipamentos ao longo do tempo.

As principais vantagens desse modelo incluem redução de custos a longo prazo, uma vez que os equipamentos adquiridos não geram despesas recorrentes de locação, e a possibilidade de customização das especificações técnicas conforme as necessidades institucionais. Entretanto, a aquisição definitiva requer um plano estruturado para manutenção preventiva, reposição de peças e gestão do ciclo de vida dos dispositivos, o que pode demandar maior esforço operacional e alocação de recursos internos para suporte técnico.

Locação de Equipamentos de TI

A locação de equipamentos apresenta como principal benefício a redução do impacto financeiro inicial, uma vez que os pagamentos são distribuídos ao longo do contrato, permitindo maior previsibilidade orçamentária. Além disso, esse modelo possibilita a atualização tecnológica contínua, evitando problemas relacionados à obsolescência dos dispositivos e garantindo que a infraestrutura esteja sempre alinhada às necessidades operacionais.

Outro fator relevante é a terceirização da manutenção e do suporte técnico, transferindo para o fornecedor a responsabilidade pela substituição de equipamentos defeituosos e pela aplicação de atualizações necessárias. Esse aspecto reduz a sobrecarga da equipe interna e assegura que eventuais falhas sejam resolvidas dentro dos prazos estabelecidos no contrato. Contudo, a longo prazo, os custos acumulados da locação podem superar os valores de aquisição, sendo necessário avaliar a viabilidade econômica dessa alternativa com base na projeção dos gastos ao longo do período de uso dos equipamentos.

A escolha entre os modelos de aquisição e locação deve levar em consideração fatores como custo total da contratação, impacto na gestão do parque tecnológico, capacidade orçamentária e necessidade de atualização frequente dos dispositivos. A análise dessas variáveis permitirá a definição da solução mais vantajosa para garantir a modernização da infraestrutura tecnológica do CRM-MG, assegurando eficiência, sustentabilidade e continuidade operacional.

A seguir, são apresentados os cálculos de depreciação e custo total da locação ao longo de cinco anos para os diferentes tipos de equipamentos analisados. Para fins de demonstração e comparação objetiva, os valores calculados correspondem ao custo de 1 unidade de cada equipamento, permitindo uma análise padronizada entre aquisição e locação.

Desktop Padrão

A avaliação do Desktop Padrão considera a comparação entre aquisição e locação, analisando os custos diretos e a depreciação ao longo do ciclo de vida do

equipamento. O objetivo da análise é demonstrar a solução mais vantajosa para a modernização do parque tecnológico do CRM-MG.

Para embasar a análise comparativa, foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, identificando os seguintes valores para aquisição e locação:

Órgão	Valor de Aquisição
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES)	R\$ 8.069,00
Conselho Federal de Medicina (CFM)	R\$ 7.690,00
Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP)	R\$ 8.673,00
Média de Aquisição	R\$ 8.144,00

Órgão	Custo Mensal da Locação
CREA-SP	R\$ 183,41
CRM-PR	R\$ 280,00
CRM-SC	R\$ 260,00
Média de Locação	R\$ 258,47

Valor Médio de Aquisição		Custo Médio Mensal da Locação	
R\$ 8.144,00		R\$ 258,47	
Ano	Valor Residual	Ano	Valor Anual
1	R\$ 6.449,60	1	R\$ 3.101,64
2	R\$ 5.159,68	2	R\$ 6.203,28
3	R\$ 4.127,74	3	R\$ 9.304,92
4	R\$ 3.302,19	4	R\$ 12.406,56
5	R\$ 2.641,75	5	R\$ 15.507,30

Na aquisição, ao final de cinco anos, o equipamento ainda possui um valor residual de R\$ 2.641,75, o que pode viabilizar sua continuidade em operação ou sua substituição gradual sem impacto financeiro imediato.

No locação, ao longo de 60 meses, o custo acumulado é de R\$ 15.507,30, sem que o CRM-MG tenha qualquer valor residual ao final do contrato.

Ao comparar as duas modalidades, verifica-se que a locação apresenta um custo total significativamente superior à aquisição. A tabela a seguir sintetiza essa comparação:

Modelo	Custo Inicial	Custo Total (5 anos)	Valor Residual	Custo Final Líquido
Aquisição	R\$ 8.144,00	R\$ 8.144,00	R\$ 2.641,75	R\$ 5.502,25
Locação	R\$ 0,00	R\$ 15.507,30	R\$ 0,00	R\$ 15.507,30

Ao considerar o valor residual da aquisição, o custo final da compra do equipamento cai para R\$ 5.502,25, enquanto a locação mantém um custo total mais do que o dobro desse valor.

A análise demonstra que a aquisição do Desktop Comum é a opção mais vantajosa financeiramente. Além do menor custo total, esse modelo possibilita maior controle sobre os equipamentos, garantindo que o investimento feito resulte em benefícios operacionais e continuidade de uso após o período de depreciação contábil.

A locação, apesar de oferecer previsibilidade de gastos e menor desembolso inicial, resulta em um custo total superior ao da aquisição, sem a possibilidade de retenção dos ativos ao final do contrato. Dessa forma, considerando apenas os custos diretos, a aquisição se apresenta como a solução mais eficiente para o CRM-MG.

Desktop Avançado

A avaliação do Desktop Avançado considera a comparação entre aquisição e locação, analisando os custos diretos e a depreciação ao longo do ciclo de vida do equipamento. O objetivo da análise é demonstrar a solução mais vantajosa para a modernização do parque tecnológico do CRM-MG.

Para embasar a análise comparativa, foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, identificando os seguintes valores para aquisição e locação:

Órgão	Valor de Aquisição
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT)	R\$ 12.629,20
Prefeitura de Marechal Cândido Rondon - PR	R\$ 8.320,00
Governo do Estado do Acre	R\$ 8.290,00
Média de Aquisição	R\$ 9.746,07

Órgão	Custo Mensal da Locação
CREA-SP	R\$ 424,66
Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ESP-SECR)	R\$ 976,00
Estado do Rio de Janeiro	R\$ 930,00
Média de Locação	R\$ 776,89

Valor da Aquisição		Custo Mensal da Locação	
R\$ 9.746,07		R\$ 776,89	
Ano	Valor Residual	Ano	Valor Anual
1	R\$ 7.796,86	1	R\$ 9.322,68
2	R\$ 6.237,49	2	R\$ 18.645,36
3	R\$ 4.989,99	3	R\$ 27.968,04
4	R\$ 3.991,99	4	R\$ 37.290,72
5	R\$ 3.193,59	5	R\$ 46.613,40

Na aquisição, ao final de cinco anos, o equipamento ainda mantém um valor residual de R\$ 3.193,59, permitindo sua continuidade em operação ou sua substituição gradual sem impacto financeiro imediato.

No locação, ao longo de 60 meses, o custo acumulado é de R\$ 46.613,40, sem que o CRM-MG tenha qualquer valor residual ao final do contrato.

Ao comparar as duas modalidades, verifica-se que a locação apresenta um custo total significativamente superior à aquisição. A tabela a seguir sintetiza essa comparação:

Modelo	Custo Inicial	Custo Total (5 anos)	Valor Residual	Custo Final Líquido
Aquisição	R\$ 9.746,07	R\$ 9.746,07	R\$ 3.193,59	R\$ 6.552,48
Locação	R\$ 0,00	R\$ 46.613,40	R\$ 0,00	R\$ 46.613,40

Ao considerar o valor residual da aquisição, o custo final líquido da compra do equipamento cai para R\$ 6.552,48, enquanto a locação mantém um custo total significativamente maior.

A análise demonstra que a aquisição do Desktop Avançado é a opção mais vantajosa financeiramente. Além do menor custo total, esse modelo garante autonomia sobre os equipamentos, permitindo planejamento sustentável da infraestrutura de TI.

A locação, apesar de oferecer previsibilidade de gastos e menor desembolso inicial, resulta em um custo total superior, sem a possibilidade de retenção dos ativos ao

final do contrato. Dessa forma, a aquisição se apresenta como a solução mais eficiente para o CRM-MG.

Notebook

A avaliação do Notebook considera a comparação entre aquisição e locação, analisando os custos diretos e a depreciação ao longo do ciclo de vida do equipamento. O objetivo da análise é demonstrar a solução mais vantajosa para a modernização do parque tecnológico do CRM-MG.

Para embasar a análise comparativa, foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, identificando os seguintes valores para aquisição e locação:

Órgão	Valor de Aquisição
Universidade Federal do Norte de Tocantins (UFNT)	R\$ 8.950,00
Conselho Federal de Medicina (CFM)	R\$ 6.298,00
Agência de Modernização da Gestão de Processos	R\$ 7.800,75
Média de Aquisição	R\$ 7.682,92

Órgão	Custo Mensal da Locação
Comando do Exército	R\$ 200,00
CREA-SP	R\$ 255,43
Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ESP-SECR)	R\$ 220,00
Média de Locação	R\$ 225,14

Valor da Aquisição		Custo Mensal da Locação	
R\$ 7.682,92		R\$ 225,14	
Ano	Valor Residual	Ano	Valor Anual
1	R\$ 6.146,34	1	R\$ 2.701,68
2	R\$ 4.917,07	2	R\$ 5.403,36
3	R\$ 3.933,66	3	R\$ 8.105,04
4	R\$ 3.146,93	4	R\$ 10.806,72
5	R\$ 2.517,54	5	R\$ 13.508,40

Na aquisição, ao final de cinco anos, o equipamento ainda mantém um valor residual

de R\$ 2.517,54, permitindo sua continuidade em operação ou sua substituição gradual sem impacto financeiro imediato.

No locação, ao longo de 60 meses, o custo acumulado é de R\$ 13.508,40, sem que o CRM-MG tenha qualquer valor residual ao final do contrato.

Ao comparar as duas modalidades, verifica-se que a locação apresenta um custo total significativamente superior à aquisição. A tabela a seguir sintetiza essa comparação:

Modelo	Custo Inicial	Custo Total (5 anos)	Valor Residual	Custo Final Líquido
Aquisição	R\$ 7.682,92	R\$ 7.682,92	R\$ 2.517,54	R\$ 5.165,38
Locação	R\$ 0,00	R\$ 13.508,40	R\$ 0,00	R\$ 13.508,40

Ao considerar o valor residual da aquisição, o custo final líquido da compra do equipamento cai para R\$ 5.165,38, enquanto a locação mantém um custo total significativamente maior.

A análise demonstra que a aquisição do Notebook é a opção mais vantajosa financeiramente. Além do menor custo total, esse modelo garante autonomia sobre os equipamentos, permitindo planejamento sustentável da infraestrutura de TI.

A locação, apesar de oferecer previsibilidade de gastos e menor desembolso inicial, resulta em um custo total superior, sem a possibilidade de retenção dos ativos ao final do contrato. Dessa forma, a aquisição se apresenta como a solução mais eficiente para o CRM-MG.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise detalhada realizada no *Item 6 - Comparativo das Soluções*, a alternativa mais vantajosa para o CRM-MG é a aquisição dos equipamentos, garantindo eficiência operacional, otimização de custos e continuidade na infraestrutura de TI. A aquisição permitirá que o CRM-MG tenha controle total sobre os equipamentos, evitando os custos acumulados da locação e garantindo que os dispositivos permaneçam como patrimônio da instituição, possibilitando seu uso contínuo após o período de depreciação contábil.

A solução adotada consiste na aquisição de equipamentos de informática, incluindo desktops e notebooks, para atender às necessidades institucionais do CRM-MG, abrangendo tanto a substituição de dispositivos antigos quanto a expansão da capacidade operacional. Para viabilizar essa contratação, foram analisadas diferentes abordagens de aquisição, considerando oportunidades de economia de escala, a existência de instrumentos de compra vantajosos e a necessidade de realização de processo licitatório próprio.

Dessa forma, a contratação seguirá estratégias diferenciadas conforme o cenário mais vantajoso para cada tipo de equipamento. Para os Desktops Padrão e Notebooks, identificou-se a disponibilidade de Ata de Registro de Preços vigente, a qual possibilita a aquisição direta, assegurando condições comerciais favoráveis, prazos ágeis de entrega e racionalização do processo de compra. Para os Desktops Avançados, não foram encontradas atas disponíveis, e devido ao valor total da aquisição, será necessário realizar processo licitatório próprio, garantindo ampla

concorrência e obtenção da melhor proposta disponível no mercado.

A decisão pela aquisição definitiva dos equipamentos, em detrimento da locação, foi fundamentada na análise financeira que demonstrou um custo total significativamente inferior ao longo do tempo. Além disso, os equipamentos adquiridos permanecem como ativos do CRM-MG, permitindo sua utilização contínua mesmo após o período contábil de depreciação. A posse dos equipamentos também elimina a necessidade de renovações periódicas de contratos de locação, garantindo maior previsibilidade na gestão de TI. Outro fator determinante para essa escolha foi a flexibilidade na gestão da infraestrutura tecnológica, possibilitando a redistribuição interna dos dispositivos conforme as necessidades dos setores do CRM-MG.

Para assegurar o funcionamento adequado e a longevidade dos equipamentos adquiridos, a contratação deverá incluir garantia mínima de 60 meses, assegurando suporte técnico durante todo o período de uso planejado. Além disso, deverá prever assistência técnica on-site, disponibilizada pelos fabricantes, de forma a reduzir impactos operacionais em caso de falhas. A exigência de disponibilidade de peças e suporte técnico especializado será fundamental para garantir a continuidade das operações institucionais. Os equipamentos adquiridos deverão também atender aos requisitos de segurança da informação e ser totalmente compatíveis com os sistemas utilizados pelo CRM-MG.

A escolha pela aquisição dos equipamentos está alinhada às diretrizes institucionais e ao planejamento estratégico do CRM-MG, atendendo especialmente ao Objetivo Estratégico OE.11, que prevê o investimento nos recursos tecnológicos da instituição para garantir que os colaboradores tenham as ferramentas necessárias para o desempenho eficiente de suas funções. Além disso, a solução já está contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, demonstrando a necessidade de atualização do parque tecnológico como parte do processo de modernização da infraestrutura de TI do CRM-MG. Essa escolha também contribui para o aprimoramento da segurança da informação, permitindo maior controle sobre os dispositivos utilizados na rede institucional e garantindo a conformidade com as normas internas de tecnologia da informação.

Diante da análise técnica e financeira realizada, conclui-se que a aquisição dos equipamentos se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o CRM-MG, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos e sustentabilidade tecnológica.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na necessidade de atualização e ampliação do parque tecnológico do CRM-MG, considerando a criação de novos cargos, a substituição de equipamentos obsoletos e a demanda operacional dos setores atendidos. A projeção foi realizada a partir da análise do parque atual, demandas registradas e crescimento institucional, garantindo que a aquisição atenda às necessidades institucionais de forma sustentável e eficiente.

A definição das quantidades foi baseada nos seguintes critérios:

- Substituição de equipamentos obsoletos, considerando o tempo de vida útil e a necessidade de modernização tecnológica.
- Expansão do parque tecnológico, devido à criação de novos cargos e aumento da demanda por infraestrutura de TI.
- Atendimento às necessidades dos Conselheiros, garantindo dispositivos

adequados para o desempenho de suas atividades judicantes.

- Acompanhamento de tendências de uso e consumo, assegurando que a infraestrutura tecnológica esteja alinhada às necessidades operacionais do CRM-MG.

A tabela a seguir apresenta a estimativa das quantidades a serem adquiridas para cada tipo de equipamento:

Equipamento	Quantidade Estimada	Justificativa
Desktop Padrão	70 unidades	Substituição de equipamentos antigos e suporte à expansão institucional
Desktop Avançado	10 unidades	Necessidade de maior capacidade computacional para atividades estratégicas
Notebook	50 unidades	Atendimento aos Conselheiros e suporte a modelos de trabalho híbrido

A estimativa das quantidades foi realizada com base nos registros internos de utilização e demanda por novos dispositivos, levando em conta a projeção de crescimento e os padrões de renovação tecnológica adotados pelo CRM-MG.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com o objetivo de avaliar a viabilidade econômico-financeira da aquisição dos equipamentos, garantindo que o investimento esteja alinhado com os recursos disponíveis e atenda às necessidades institucionais do CRM-MG. Esta análise não deve ser confundida com a pesquisa para definição do preço de referência para a licitação, servindo apenas como projeção inicial dos custos envolvidos.

Para a definição dos valores, foram analisadas diferentes possibilidades de aquisição, considerando as opções disponíveis no mercado, a existência de instrumentos que permitam a contratação com maior vantajosidade e a necessidade de garantir ampla concorrência quando necessário. Dessa forma, a estimativa foi baseada nos valores mais adequados para cada tipo de equipamento, levando em conta critérios técnicos e econômicos.

A contratação dos equipamentos será realizada por diferentes instrumentos de aquisição, conforme a viabilidade identificada para cada categoria de produto. Para os Desktops Padrão e Notebooks, verificou-se a existência de ata de registro de preços vigente, a qual apresenta condições favoráveis de aquisição, permitindo maior economia de escala e otimização do processo de compra. Já para os Desktops Avançados, como não foram identificadas atas vigentes e o valor total ultrapassa o limite para dispensa de licitação, sua aquisição será realizada por meio de processo licitatório próprio, garantindo ampla concorrência e melhor relação custo-benefício.

A seguir, apresenta-se a memória de cálculo para a estimativa do custo total da aquisição:

Equipamento	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Desktop Padrão	70 unidades	R\$ 7.690,00 (Ata do CFM)	R\$ 538.300,00
Desktop Avançado	10 unidades	R\$ 9.746,07 (Média do estudo)	R\$ 97.460,70
Notebook	50 unidades	R\$ 6.298,00 (Ata do CFM)	R\$ 314.900,00
Total Geral	130 unidades	-	R\$ 950.660,70

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise sobre a possibilidade de parcelamento da contratação foi realizada com base na divisibilidade do objeto, avaliando os impactos técnicos e econômicos da adoção dessa estratégia. O estudo técnico considerou a natureza dos equipamentos, o mercado fornecedor, a potencial economia de escala e a competitividade da licitação, garantindo que a forma de contratação escolhida seja a mais vantajosa para o CRM-MG.

A contratação dos equipamentos de informática envolve três categorias distintas: Desktop Padrão, Desktop Avançado e Notebook. Diante disso, a possibilidade de parcelamento foi analisada considerando a existência de diferentes fornecedores especializados em cada tipo de equipamento, bem como a vantagem de manter aquisições agrupadas para preservar condições comerciais favoráveis.

Como resultado desse estudo, verificou-se a necessidade de adoção de diferentes instrumentos de aquisição, buscando a melhor relação custo-benefício. Para os Desktops Padrão e Notebooks, identificou-se a disponibilidade de ata de registro de preços vigente, permitindo a contratação direta sem necessidade de parcelamento, visto que a adesão à ata já proporciona economia de escala e competitividade nos preços. Já para os Desktops Avançados, como não há atas disponíveis e o valor total da aquisição exige um processo licitatório próprio, a contratação será realizada em item separado, permitindo a participação de diferentes fornecedores e garantindo a obtenção da melhor proposta disponível no mercado.

A estrutura de contratação adotada garante que a aquisição seja técnica e economicamente viável, não comprometa a economia de escala e maximize a competitividade do certame, promovendo a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Dessa forma, a divisão da contratação será feita da seguinte maneira:

- Desktop Padrão e Notebook – Contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, garantindo preços competitivos e eficiência no

processo de compra.

- Desktop Avançado – Contratação por licitação, viabilizando a participação de fornecedores e assegurando ampla concorrência.

A decisão por essa estrutura foi fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades do CRM-MG sem comprometer o orçamento ou a estratégia de renovação do parque tecnológico.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição dos equipamentos de informática analisada neste estudo técnico preliminar não demanda contratações interdependentes e contratações correlatas.

Dessa forma, a contratação dos Desktops Padrão, Desktops Avançados e Notebooks pode ser realizada de forma independente, sem necessidade de outras aquisições ou serviços complementares para garantir sua efetividade.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

A contratação dos equipamentos de informática está alinhada ao planejamento institucional do CRM-MG, tendo sido prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, que estabelece as necessidades de aquisição de bens e serviços essenciais para o funcionamento da entidade.

A atualização do parque tecnológico faz parte das ações estratégicas do CRM-MG, garantindo que os equipamentos utilizados pelos setores administrativos e pelos Conselheiros atendam aos requisitos de desempenho, segurança da informação e compatibilidade com os sistemas institucionais. Dessa forma, a aquisição dos Desktops Padrão, Desktops Avançados e Notebooks já foi identificada como uma necessidade essencial e formalmente incluída no planejamento anual de compras, permitindo que a execução da contratação ocorra dentro das diretrizes orçamentárias e operacionais do Conselho.

A previsão desta aquisição no PAC 2025 reforça o compromisso do CRM-MG com a gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo que a contratação seja realizada dentro de um planejamento estruturado e alinhado às necessidades institucionais.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos equipamentos de informática tem como objetivo modernizar o parque tecnológico do CRM-MG, proporcionando maior eficiência operacional, otimização de custos e aprimoramento da infraestrutura tecnológica. Com a substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição de novos dispositivos, espera-se um impacto positivo em diversos aspectos institucionais, garantindo que as atividades administrativas, judicantes e de fiscalização sejam desempenhadas com maior agilidade e confiabilidade.

Os principais resultados mensuráveis esperados com esta contratação incluem:

- Economia financeira significativa em comparação à locação – A análise demonstrou que a aquisição dos equipamentos, ao longo de cinco anos, reduzirá os custos em 24,85% em relação à locação, resultando em uma economia estimada de R\$ 315.120,30.

- Aumento da produtividade e eficiência operacional – A renovação dos dispositivos permitirá a execução de tarefas de forma mais rápida e estável, reduzindo falhas operacionais e garantindo maior disponibilidade dos sistemas institucionais.
- Melhoria na segurança da informação – A aquisição de equipamentos atualizados garantirá maior conformidade com as diretrizes de segurança digital, incluindo suporte a mecanismos mais modernos de criptografia, autenticação e controle de acessos, reduzindo riscos de vulnerabilidades e incidentes cibernéticos.
- Redução dos custos de manutenção corretiva – Equipamentos antigos exigem maior suporte técnico, gerando despesas adicionais com reparos e substituição de peças. Com a aquisição de novos dispositivos, espera-se uma redução significativa na necessidade de suporte técnico relacionado a falhas de hardware, garantindo maior disponibilidade dos recursos de TI.
- Maior aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos – A modernização dos equipamentos permitirá que os colaboradores do CRM-MG executem suas funções sem limitações tecnológicas, possibilitando a adoção de novas soluções digitais e facilitando a transição para ambientes de trabalho híbridos e colaborativos.
- Sustentabilidade e eficiência energética – A nova infraestrutura tecnológica contará com dispositivos mais eficientes energeticamente, reduzindo o consumo de eletricidade e contribuindo para um uso mais sustentável dos recursos institucionais.

Além dos benefícios diretos, a contratação impactará positivamente a qualidade dos serviços prestados pelo CRM-MG, garantindo que as atividades desempenhadas pelos Conselheiros e pelos setores administrativos sejam realizadas com maior rapidez, precisão e confiabilidade.

Os indicadores de desempenho para avaliação dos resultados dessa contratação serão monitorados pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), assegurando que os benefícios projetados sejam alcançados e contribuam para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica do CRM-MG.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir que a contratação dos equipamentos de informática produza os efeitos esperados e seja implementada de forma eficiente, algumas providências deverão ser adotadas previamente pelo CRM-MG. A substituição dos equipamentos obsoletos deve ser planejada de forma escalonada para evitar impactos na continuidade dos serviços. O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) deverá elaborar um cronograma de implementação, estabelecendo a ordem de distribuição dos novos equipamentos e o recolhimento dos antigos. Além disso, será necessário definir o destino dos equipamentos substituídos, considerando possibilidades como doação, descarte ambientalmente adequado ou leilão, em conformidade com a legislação vigente sobre bens patrimoniais.

Outro fator essencial é a verificação da compatibilidade da infraestrutura elétrica e de rede com as especificações dos dispositivos adquiridos. Caso sejam necessárias adequações, como a ampliação de pontos de energia ou melhorias na rede lógica, essas ações deverão ser implementadas previamente para evitar atrasos na instalação. O setor responsável pela gestão da contratação deverá acompanhar de

forma rigorosa o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas, garantindo que a entrega ocorra conforme o previsto no contrato. Também será necessário validar se os equipamentos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas exigidas, evitando recebimentos indevidos ou inadequados.

Adicionalmente, o CRM-MG deverá estabelecer um canal de comunicação com o fornecedor para facilitar a abertura de chamados técnicos e a solicitação de suporte dentro do período de garantia. Durante a implementação dos novos equipamentos, poderá haver demanda temporária por suporte técnico adicional para auxiliar na configuração inicial e na adaptação dos usuários. O DTI deverá se preparar para esse período de transição, garantindo atendimento ágil para evitar impactos na produtividade dos setores.

Embora os novos equipamentos não demandem treinamentos extensivos, pode ser necessário fornecer orientações básicas aos usuários sobre novas funcionalidades, padrões de segurança e boas práticas para otimização do uso dos dispositivos. Esse suporte inicial ajudará na adoção eficiente da nova infraestrutura tecnológica. A implementação dessas ações garantirá que a transição para os novos equipamentos ocorra de maneira estruturada, sem prejuízos às atividades institucionais, assegurando a máxima eficiência e efetividade da contratação.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos equipamentos de informática pode gerar impactos ambientais em diferentes fases do ciclo de vida dos dispositivos, incluindo a produção, uso e descarte dos equipamentos obsoletos. Dessa forma, é essencial adotar medidas que minimizem esses impactos, promovendo a sustentabilidade na contratação.

Um dos principais impactos ambientais decorre do descarte inadequado dos equipamentos substituídos, que podem conter metais pesados e outros componentes que representam riscos ao meio ambiente caso não sejam destinados corretamente. Para mitigar esse risco, o CRM-MG deverá adotar um plano de destinação sustentável, garantindo que os dispositivos sejam reaproveitados por meio de doação a órgãos públicos ou instituições sociais, reciclados ou descartados conforme a legislação ambiental vigente.

Além disso, os novos equipamentos adquiridos deverão atender a padrões de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de eletricidade e minimizando a pegada de carbono da instituição. A exigência de certificações ambientais reconhecidas, como Energy Star e EPEAT, será incluída nos requisitos da contratação para assegurar que os dispositivos sejam mais sustentáveis e tenham menor impacto ambiental ao longo de sua vida útil.

Além das medidas de destinação e reciclagem, a contratação poderá incluir critérios de sustentabilidade, como a exigência de equipamentos fabricados com materiais recicláveis, processos produtivos de menor impacto ambiental e embalagens reduzidas ou reutilizáveis. Essas medidas contribuirão para que a aquisição seja realizada de forma responsável, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade e boas práticas ambientais.

Com a adoção dessas iniciativas, o CRM-MG busca minimizar os impactos ambientais da aquisição e promover um uso mais sustentável dos recursos tecnológicos, garantindo conformidade com as normas ambientais e compromisso com a responsabilidade socioambiental.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na análise detalhada realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação dos equipamentos de informática apresenta-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente adequada para atender à necessidade do CRM-MG.

A solução escolhida permite a modernização do parque tecnológico, garantindo que os departamentos e setores disponham de infraestrutura compatível com as exigências institucionais. A aquisição foi planejada considerando a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade operacional e a adequação às diretrizes de segurança da informação, sendo essencial para assegurar a eficiência dos serviços prestados pelo Conselho.

A análise de viabilidade econômica demonstrou que a opção pela aquisição definitiva dos equipamentos é mais vantajosa do que a locação, resultando em uma economia estimada de 24,85% ao longo de cinco anos, além de garantir que os dispositivos permaneçam como patrimônio da instituição. A escolha pelos instrumentos de compra, incluindo a adesão à Ata de Registro de Preços para os Desktops Padrão e Notebooks e a realização de licitação própria para os Desktops Avançados, foi fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício, garantindo competitividade, economicidade e eficiência na contratação.

A contratação foi planejada de forma estruturada, prevendo medidas para mitigação de impactos ambientais, incluindo certificações de eficiência energética e destinação sustentável dos equipamentos substituídos. Além disso, foram mapeadas todas as providências necessárias para a implementação dos novos dispositivos, assegurando uma transição organizada, sem impactos negativos na continuidade das operações do CRM-MG.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos equipamentos é adequada, necessária e estratégica para atender à demanda institucional, estando alinhada ao Plano Anual de Compras e às diretrizes estratégicas do CRM-MG. A solução proposta garante a sustentabilidade financeira da aquisição, a otimização dos recursos públicos e a melhoria dos serviços prestados pela instituição, justificando plenamente sua viabilidade e razoabilidade.

17. ANEXO I - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

DESKTOP PADRÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

Os equipamentos devem ser novos, sem uso, e estarem em linha de produção na época da entrega.

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.

PLACA PRINCIPAL

Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O.

Suporte ao módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada.

Atualização da BIOS deverá ser por meio de interface gráfica, através de utilitário próprio do fabricante.

BIOS

Tipo Flash EPROM, atualizável por software com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.

Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters.

Suportar Boot por dispositivos USB e por rede.

Permitir a inserção do número do patrimônio e acesso ao número de série do equipamento na própria BIOS.

A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface acessível através de teclado e mouse.

A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alteração gerada por códigos maliciosos.

A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicialização do computador e outra para acesso e alterações das configurações da BIOS.

Deverá permitir salvar as configurações em arquivo e carregá-las em outro equipamento do mesmo modelo facilitando a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

Deve suportar a atualização de BIOS através do Windows.

Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou customizado para seu uso exclusivo.

As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do

fabricante.

Possuir suporte ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

Possuir suporte mínimo a SMBIOS (System Management BIOS) versão 3.1.

Deve ter a função de auto recuperação no caso de erro/corrompimento da BIOS no momento da atualização.

Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional.

Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2.

A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.

PROCESSADOR

01 (um) processador com arquitetura x86 de 32 bits com suporte a extensão 64 bits, no mínimo 16 núcleos físicos com no mínimo 24 threads, com tecnologia de fabricação de 08 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 7 ou Intel Core i7) ou superiores.

Deve possuir Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4.5 GHz.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.

O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, sendo aceitos apenas modelos de processador que esteja em sua última geração vigente de acordo com o fabricante.

Não serão aceitos processadores descontinuados.

TDP (Thermal Design Power) básica de 35W.

Atingir pontuação mínima de 27.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Fabricante especificamente para equipamento desktops não sendo aceito processadores para portátil.

MEMÓRIA RAM

Memória SDRAM Tipo DDR5-4800, com frequência mínima de MHZ.

Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 32 GB.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

Utilização de padrão NVMe m.2 com interface PCI express e taxa no mínimo 1.500 MB/s para leitura e 800 MB/s para escrita.

Capacidade nominal de armazenamento SSD de 1 TB.

GABINETE

Design do tipo compacto (mini desktop), que possibilite o uso em posição vertical ou horizontal.

Construção em metal ou alumínio, pintura em epóxi ou outro material superior, na cor preta.

O Chassi deve possuir área cubica de no máximo 1200 centímetros ou 1,2 Litros.

O equipamento deverá vir acompanhado de suporte para fixação do gabinete em mesa de forma horizontal.

O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.

Deverá vir acompanhado de todos os suportes e opcionais necessários para instalação do equipamento na parte traseira do monitor para integração do gabinete junto a base do Monitor, homologado pelo fabricante do desktop, totalmente compatível com o Monitor, de forma que o ajuste de altura não seja impedido.

Peso máximo de 2,4 kg sendo aceito variação de 10%.

ÁUDIO

Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 2 W, conectado à saída de som interna da placa mãe.

Quando da conexão de fone do ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes.

Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

CONEXÕES

Possuir 04 (quatro) portas USB, padrão 3.2 ou superior, sendo 1 (uma) frontal e uma do tipo C, no mínimo, permitindo-se a habilitação e a desabilitação de portas USB pela BIOS para definição da ordem de discos de inicialização (boot) do sistema operacional.

Possuir 02 (duas) saídas de vídeo padrão HDMI, e/ou Display Port.

Possuir 01 (uma) saída de áudio para fones de ouvido, sendo aceito solução do tipo “combo”.

01 (uma) entrada de microfone, sendo aceito solução do tipo “combo”.

INTERFACES DE REDE

Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.

Placa de rede sem fio.

Deve ser compatível com os padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac e 802.11ax.

Possibilidade de encriptação WEP 64-bits e 128-bits, TKIP e AES-CCMP 128-bits.

Permitir a habilitar ou desabilitar o sistema de radiocomunicação na BIOS do equipamento e por comandos DMI ou DASH, caso não sendo possível a desabilitação, permitir a desabilitação por envio de comando do sistema operacional.

A rede sem fio deverá estar integrada e embutida na unidade principal.

Não será aceita conexão da rede sem fio via USB ou qualquer outro dispositivo externo de forma que possa ser removido.

Deve ser capaz de operar em dual-band (2.4GHz e 5GHz) no padrão 802.11ac e 802.11ax.

Deve permitir transferência de dados a 270MB/s no padrão 802.11ac.

Deve possuir certificação da ANATEL.

Acompanha Bluetooth 5.0 ou superior.

Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade

PLACA DE VÍDEO ON BOARD

Integrada ao processador, possuindo alocação dinâmica de memória, operando com suporte à resolução 1920x1080 pixels, deve permitir o uso de até 3 (três) monitores simultaneamente.

Deve possuir ao menos duas interfaces digitais.

MONITOR

Fornecer 01 (um) Monitor LED de no mínimo 23,8 polegadas, widescreen.

Deverá possuir ajuste de altura e rotação com o microcomputador fixado.

Tempo de resposta de no mínimo 8 ms.

Resolução mínima de 1920 x 1080.

Possuir 01 (um) conector HDMI.

Possuir 01 (um) conector Display port.

Deve possuir ao menos 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo essas embutidas no chassi do monitor, não sendo aceitas adaptações ou HUBs.

Número de cores mínimo de 16,7 milhões.

Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 80 kHz.

Frequência Vertical de no mínimo 50 à 60 Hz.

Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Autoajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor, Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal), Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V).

Economia de Energia: Compatível com Energy Star.

Deve estar em conformidade com a normativa RoHS.

Deve possuir certificação INMETRO.

O monitor deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts de forma automática.

Deverá ser de do mesmo fabricante do microcomputador.

Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sistema de roteamento e cobertura dos cabos e sem alteração ou limitação das condições de ergonomia, desde que não seja utilizada a câmera acoplada, exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).

Rotação e Inclinação: Regulagem de inclinação, rotação e altura; Função pivot; O suporte do monitor deve permitir que o mesmo seja rotacionado em no mínimo 90° (visualização horizontal e vertical), além de ter inclinação frontal variável, mínimo -5°/+20° e regulagem de altura (mínimo 100mm). Além disso, o monitor tem que ser girável em torno do seu próprio eixo para direita e esquerda. O ajuste de altura, rotação e inclinação do monitor deve ser fácil manuseio para o usuário, não podendo requerer o uso de ferramentas adicionais para se realizar o ajuste. Não serão aceitos suportes que não consigam manter o monitor em uma posição estável.

APONTADOR (MOUSE)

Mouse óptico ou laser com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.

Resolução mínima de. 1600 dp.

Interface USB.

TECLADO

Padrão brasileiro (ABNT-2), com fio, na cor preta, possuindo bloco de teclas numéricas à direita do bloco de letras, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto.

Interface USB.

CERTIFICADO E COMPATIBILIDADE

Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento Internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 ou IEC62368 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment).

Deverá possuir atestado de conformidade Energy Star.

Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT nível Gold.

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da Instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances Ro HS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catálogo. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report e consulta ao site Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado.

SISTEMA OPERACIONAL

Sistema Operacional Windows 11 Professional Edition 64 bits em caráter perpétuo com todos recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fabricante do equipamento.

O Sistema operacional Windows 11 Professional Edition, 64 bits, em Português, deverá vir com a licença de uso habilitada no BIOS para ativação automática.

O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessárias à instalação e operação.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Alimentação: externa ao gabinete, com chaveamento automático (bivolt 110V e 220V).

CABOS INCLUSOS POR EQUIPAMENTO

01 (um) cabo de energia padrão NBR14136, em tamanho mínimo de 1,40m.

GARANTIA

O período de Garantia Técnica do mesmo fabricante do hardware, deve envolver o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site. O período de garantia da bateria deve envolver o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site.

A empresa FABRICANTE do equipamento devesa prover assistência técnica em todo o território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (Informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

Quando houver a inclusão de extensão de 1arantla, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

Comprovação que, o(s) produto (s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologação para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on-site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

OBSERVAÇÕES GERAIS

O equipamento deve possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento solicitado no edital, ou configurações superiores.

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

A licitante deverá declarar em sua proposta, a marca e modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

PROCESSADOR

Atingir pontuação mínima de 27.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2.

O processador deve possuir 16 (dezesseis) núcleos reais e suportar 24 (vinte e quatro) threads, ou superior.

Deve possuir frequência base mínimo de 1.00GHz, e atingir velocidade de frequência de no mínimo 4.90GHz através da tecnologia Turbo;

No mínimo 30 MB de cache.

O processador deverá possuir compatibilidade com gerenciamento Intel Vpro ou AMD Pro.

GERENCIAMENTO REMOTO

O equipamento como um todo (Placa mãe, processador, placa de rede) devem possuir recurso de gerenciamento remoto (VPRO) habilitado, licenciado e pronto para uso.

BIOS

BIOS em conformidade com a normativa NIST 800-147 (ou ISO/IEC 19678) e NIST 800-193, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade em tempo durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Possuir gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco.

Possuir ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados, em conformidade com padrões internacionais de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados.

Possuir proteção da tabela de partição do dispositivo de armazenamento.

Possuir suporte a soluções que permitam localizar o equipamento.

Possuir controle de acesso aos dispositivos do equipamento, permitindo habilitar e desabilitar portas USB.

Permitir atualização de BIOS diretamente pela interface gráfica da BIOS.

Possui local no web site do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS.

Permitir criação de um pendrive de recuperação possibilitando a recuperação da BIOS.

Permitir replicação de configuração de BIOS via Pendrive e via rede.

MEMÓRIA

Deverão ser fornecidos, no mínimo, 64 GB de memória do tipo DDR5.

Taxa de transferência igual ou superior a 4400 MHz ou MT/s.

O equipamento deve possuir 2 (dois) slots de memória no total.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD

Uma unidade de armazenamento SSD interna instalada de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) GB com interface M.2.

O equipamento também deve suportar unidade de armazenamento tipo SATA.

Suportar upgrade para até 2TB de armazenamento NVME.

O equipamento deve suportar até 3 (três) unidades de armazenamento no total.

PLACA MÃE

Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento.

Suportar até 64GB de memória DDR5 4400 MHz ou MT/s com 2 slots de memória.

Deve possuir 1 (um) soquete para o processador cotado. Não serão aceitas placas mãe com processador soldado.

Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado.

Deve suportar a utilização de 4 (quatro) monitores simultaneamente sem o uso de adaptadores ou extensores.

Deve ser habilitada para suportar tecnologia que permita gerenciamento remoto avançado e segurança aprimorada através de tecnologia do tipo Vpro ou AMD Pro.

Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado.

Possuir ao menos 03 (três) SLOT padrão M.2.

Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função Wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de redes externas (off board).

Interface de rede Wi-Fi 6E AX211 (2x2) e Bluetooth® 5.3, com MU-MIMO e antena interna.

Controladora de som com conectores para entrada e saída na parte frontal do gabinete, sendo aceitos conectores do tipo combo.

No mínimo 06 (seis) interfaces USB, com pelo menos 03 (três) USB instaladas na parte frontal do gabinete, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema.

Das portas citadas acima, pelo menos 01 (um) deverá ser do tipo C, disponível na parte frontal do equipamento.

Deverá possuir no mínimo 01 (um) interface HDMI e 03 (três) interfaces digitais do tipo DisplayPort.

O equipamento deverá possuir placa de vídeo dedicada com no mínimo 04 (quatro) GB GDDR6. O licitante deve declarar em sua proposta a marca e o modelo da placa de vídeo ofertada. A ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

GABINETE

Conectores para saída de som na parte frontal do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone, sendo aceito conector tipo combo.

Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete.

Acabamento interno composto de superfícies não cortantes.

O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o cabo de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o equipamento).

Possui sensor de intrusão capaz de gravar na BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. O mesmo poderá ser ativado ou desativado através da BIOS.

Deverá possuir auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores.

Fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada mínima de 100 a 240 VAC (+/-10%). 50-60Hz, com ajuste automático.

A potência da fonte deverá ser de no mínimo de 90w e no máximo 180w, com eficiência mínima de 89%.

Deve suportar o equipamento em sua configuração máxima.

Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomadas padrão NBR14136.

MONITOR

O monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do desktop.

Deverá possuir Tela 100% plana de LED IPS, tamanho mínimo de 27", proporção 16:9, brilho de 300 nits, relação de contraste de 1.000:1.

Resolução mínima de 1920x1080 a 75hz.

Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0.31 mm.

Tempo de resposta de no máximo 5 ms.

Controle digital de brilho e contraste.

Conectores de vídeo: 01 (um) entrada HDMI, 01 (um) entrada DisplayPort.

Possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB.

Deve acompanhar 01 (um) cabo DisplayPort, 01 (um) cabo HDMI e um cabo de alimentação.

Possuir regulagem de inclinação, altura (mínimo 150 mm) e rotação pivot +/- 90°.

Possuir entrada que permita a utilização de cabo de segurança (deverá ser fornecido cabo de segurança junto com o monitor).

Possuir tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos.

Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático.

Possuir certificado EPEAT.

Deverá possuir software para controlar os ajustes do monitor diretamente do Windows do PC: controle de contraste, controle de nitidez, ajuste de cores, controle de entrada do sinal de vídeo, posição da tela (pivot), criar divisões na tela (monitores virtuais) e programar horário de desligar/ligar o monitor.

Deverá ser fornecido acessório do próprio fabricante ou homologado por este, que permita a instalação do desktop na parte traseira do monitor, permitindo um formato de All In One.

TECLADO

Padrão, com teclado numérico, com pelo menos 107 (cento e sete) teclas, incluindo todos os caracteres da língua portuguesa.

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

Compatibilidade com o padrão ABNT-2.

Com ajuste de inclinação.

Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

MOUSE

Mouse óptico, com conexão USB.

Resolução mínima de 1.000 (um mil) dpi.

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento.

Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico.

Deve possuir o mesmo padrão de cores do conjunto.

Com dois botões, incluindo tecla de rolagem (scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

SISTEMA OPERACIONAL

Deverá fornecer, associada a cada um dos equipamentos no modelo de serviço, licença Windows 10 PRO com possibilidade de atualização Windows 11 Pro ou licença Windows 11 Pro com possibilidade de downgrade para Windows 10 PRO. A definição de qual sistema será instalado nos equipamentos ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação do CRM-MG.

Possuir solução pré-instalada no equipamento (partição UEFI), com acesso pelo boot através de uma das teclas F1...F12. Com interface gráfica que possibilite alterar o idioma em no mínimo 3 idiomas (preferencialmente português, inglês e espanhol).

Deve possuir recursos que permita consultar as informações básicas do equipamento (marca, modelo do equipamento e do processador, quantidade total de memória instalada, número de série do equipamento, versão da BIOS e capacidade de armazenamento).

A solução deverá ser capaz de executar testes do equipamento como um todo (CPU, memória, HD e placa mãe) em pelo menos 2 níveis (rápido e completo) e de forma individual por componente (CPU, memória, sistema de armazenamento, sistema de áudio, placa Wifi).

Possuir solução baseada em nuvem que permita gerenciamento completo do equipamento, com funcionalidades capazes de identificar o inventário de hardware do equipamento (modelo, número de série, nível de garantia), gerar alertas para falha iminente do SSD, classificar o estado térmico do equipamento, notificar atualização do BIOS, permitir realização de diagnósticos básicos e abertura de chamado técnico de suporte junto ao fabricante diretamente pelo console de gerenciamento.

Possuir solução de segurança baseada em hardware e/ou software, integrada ao equipamento, que possua capacidade de micro virtualizar containers, e criar sessões do navegador de internet, de forma completamente isolados do sistema operacional e hardware hospedeiro, para navegação nas páginas web (suporte ao menos a Internet Explorer e Chrome), evitando que estes ataques tenham a capacidade de explorar vulnerabilidades e infectar o sistema/hardware com malwares, vírus ou até mesmos as ameaças do tipo ransomware. Este recurso pode ser de terceiros, desde que seja homologado pelo fabricante do equipamento, esta comprovação deverá ser apresentada através de carta do fabricante. A solução também deverá proteger de forma igual anexos de email (PDF, XLS, DOC, PPT).

Possuir solução para prover proteção em tempo real contra malwares, utilizando tecnologia deep learning. Deve funcionar mesmo que desconectado da Internet (offline), sem a necessidade de updates frequentes. A solução deverá consumir o mínimo de recursos como CPU e memória. A solução deverá identificar o arquivo contaminado e colocar em quarenta de forma rápida, abaixo de 12s.

Possuir solução que monitore e garanta a implementação das políticas de segurança para firewall, anti virus e criptografia contra malwares que tentem desabilitá-los. A solução deverá alertar e reiniciar automaticamente o serviço se o mesmo for desativado.

COMPATIBILIDADE / CERTIFICAÇÕES

Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G ou 810H. Para este item é obrigatório apresentar relatório de teste.

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>.

Possuir certificado com EPEAT, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO.

Possuir certificação de compatibilidade eletromagnética CE A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

Possuir atestado de conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

Possuir compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência EN 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO.

O modelo ofertado deve estar em conformidade com ROHS (Restriction of Hazardous Substances).

O fabricante do desktop deve possuir Certificado ISO 9001.

O fabricante do equipamento deve possuir certificado de sistema de gestão ambiental conforme normas ISO 14001.

O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee.

OUTRAS CONDIÇÕES

Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso.

Não é permitido sob nenhuma hipótese o uso de HUB, replicadores ou adaptadores de portas para atender os requisitos técnicos de interfaces do equipamento.

Todos os equipamentos deverão ser entregues com cabos de força no padrão NBR-14136.

Informar marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site ou declaração do fabricante atestando os pontos exigidos. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da licitante.

Deve ser apresentada, junto a proposta comercial, declaração do fabricante dos equipamentos direcionada a este órgão e a esta licitação, atestando que a licitante está autorizada a comercializar seus produtos e que os equipamentos possuem BIOS desenvolvida por ele ou via Copyright. Para este ponto, somente serão aceitas declarações do próprio fabricante, não sendo aceitas declarações de revendas, distribuidores, subsidiárias, representações ou similares.

Deverá pertencer à linha corporativa do fabricante.

NOTEBOOK

OBSERVAÇÕES GERAIS

O Equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores.

Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.

Os equipamentos devem ser novos, sem uso, e estarem em linha de produção na época da entrega.

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes.

PLACA PRINCIPAL

Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O.

Deve possuir chip de segurança chip TPM (Trusted Platform Module) integrado, versão 2.0 ou superior.

Atualização da BIOS deverá ser por meio de interface gráfica, através de utilitário próprio do fabricante.

BIOS

Tipo Flash EPROM, atualizável por software com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.

Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters.

Suportar Boot por dispositivos USB e por rede.

Permitir a inserção do número do patrimônio e acesso ao número de série do equipamento na própria BIOS.

A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.

A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface acessível através de teclado e mouse.

A BIOS possui uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos.

A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicialização do computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

Deverá permitir salvar as configurações em arquivo e carregá-las em outro equipamento do mesmo modelo facilitando a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.

Deve suportar a atualização de BIOS através do Windows.

Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou customizado para seu uso exclusivo.

As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.

Possuir suporte ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).

Possuir suporte mínimo a SMBIOS (System Management BIOS) versão 3.1

Deve ter a função de auto recuperação no caso de erro/corrompimento da BIOS no momento da atualização.

Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador por meio de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independentemente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional. Deverá funcionar perfeitamente em ambiente com 802.1X e MS-CHAP V2. A tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

Deve possuir log de auditoria para cada acesso remoto. O log de acesso deve ficar gravado no subsistema de acesso remoto e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo.

PROCESSADOR

01 (um) processador com arquitetura x86 de 32 bits com suporte a extensão 64 bits no mínimo 06 núcleos físicos com no mínimo 12 threads, com tecnologia de fabricação de 07 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5) ou superiores.

Deve possuir Velocidade (clock) máxima de, no mínimo, 4.5 GHz.

O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, sendo aceitos apenas modelos de processador que esteja em sua última geração vigente de acordo com o fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados.

TDP (Thermal Design Power) básica 15W.

Atingir pontuação mínima de 15.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

Fabricante especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops.

MEMÓRIA

Memória SDRAM Tipo DDR4-3200, com frequência mínima de MHZ.

Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16 GB.

INTERFACES DE REDE

Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.

Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac/ax (pelo menos).

Bluetooth 5.0 ou superior.

Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

INTERFACES DE ÁUDIO

Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).

Não será aceita solução USB para interface de áudio.

INTERFACES DE GRÁFICOS

Controladora de vídeo.

Suporte a alocação dinâmica de memória Suporte a resolução mínima com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.

Drive de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).

Com suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.

CONEXÃO

Mínimo de 03 portas USB, sendo 1x USB-A 3.0 + 1x USB-A 2.0 ou superior e pelo menos 01 (uma) porta USB-C versão 3.2 ou superior. Caso o carregamento da bateria seja feito pela porta USB tipo-C, o equipamento deverá ter 01 Porta USB Tipo-C livre, mesmo com o equipamento conectado à tomada.

HDMI ou USB Tipo C com suporte ao Display Port.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

Utilização de padrão NVMe m.2 com interface PCI express e taxa no mínimo 1.500 MB/s para leitura e 800 MB/s para escrita.

Capacidade nominal de armazenamento de 1 TB.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 90 Watts ou menos.

A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40 Wh.

DIMENSÕES

Tela (Dimensão mínima) com resolução FULL HD 1920x1080 DE 14' Polegadas.

Peso máxima incluso o disco rígido e a bateria principal (sem contar acessórios) de no máximo 1,6 kg;

SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar.

Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes, de no mínimo 1m, com chave.

MALETA

Deve comportar o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.

Deve possuir compartimento interno para transporte do notebook, compatível com as dimensões do equipamento fornecido.

Deve possuir divisor acolchoado ajustável para hardware menor.

Deve possuir bolso frontal grande para acessórios.

Deve possuir fechamento em zíper duplo e resistente.

Deve ser resistente à água.

TECLADO

Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".

A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

Teclado retro iluminado e com leitor de impressão digital, alfanumérico com 12 teclas de função e sensor de impressão digital.

Teclado deverá ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas

quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017 ou MIL-STD810G), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período de garantia.

TOUCHPAD

Dispositivo apontador do tipo touchpad, mult-touch, com dois botões além de função de rolagem.

MOUSE EXTERNO

Mouse óptico ou laser com 03 (três) botões (incluindo scroll de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra.

Tecnologia Laser ou LED.

Resolução mínima de 1600 dp.

Interface USB.

KIT DE ÁUDIO E VÍDEO

Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som onboard e 02 Alto-falantes e 01 Microfone por notebook.

A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio em uma única entrada.

Os Alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

O Microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam Integrada ao gabinete do notebook.

A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

CERTIFICADO E COMPATIBILIDADE

Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento Internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 ou IEC62368 (Safety of Information Technology Equipment Includins Eletrical Business Equipment).

Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT GOLD ou SILVER.

Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da Instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances Ro HS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)do Mistério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catálogo. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report e consulta ao site Microsoft

emitido especificamente para o modelo ofertado.

SISTEMA OPERACIONAL

Sistema Operacional Windows 11 Professional Edition 64 bits em caráter perpétuo com todos recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fabricante do equipamento.

O Sistema operacional Windows 11 Professional, 64 bits, em Português, deverá vir com a licença de uso habilitada na BIOS para ativação automática.

O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessárias à instalação e operação.

GARANTIA

O período de Garantia Técnica do mesmo fabricante do hardware, deve envolver o mínimo de 60 (sessenta) meses on-site. O período de garantia da bateria deve envolver o mínimo de 36 (trinta e seis) meses on-site.

A empresa FABRICANTE do equipamento devesa prover assistência técnica em todo o território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (Informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.

Comprovação que, o(s) produto (s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologação para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware. Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on-site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

18. RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Termo de Designação (2159372), de 24 de fevereiro de 2025.

Alessandro de Freitas Bartels
Integrante Demandante

Flávio de Melo Mendes
Integrante Técnico

Camila de Guimarães Dia
Integrante Administrativo

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da

Autoridade Máxima da Área de TIC

Robertson Correia Bernardo
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro de Freitas Bartels, Fiscal do Contrato**, em 07/07/2025, às 22:45, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Guimarães Dias, Agente Administrativa**, em 08/07/2025, às 11:58, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Melo Mendes, Técnico em Informática**, em 08/07/2025, às 15:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robertson Correia Bernardo, Diretor do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação do CRM-MG**, em 08/07/2025, às 17:01, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2227618** e o código CRC **4AD02ABD**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.13.000001864-8 | data de inclusão: 13/03/2025



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo SEI Nº. 25.13.000006832-7)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA E A EMPRESA

O **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rua dos Timbiras, Nº 1200, Bairro Boa Viagem, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30.140.064, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, **Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por _____, **conforme atos constitutivos OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI Nº. 25.13.000006832-7** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de estações de trabalho (desktops de alto desempenho)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desktop de alto desempenho	618582	Unidade	10	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data do aceite do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor unitário da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no item 5.1. termo de referência:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do CRM-MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda,

as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no item 5.2. do termo de referência:**

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da

Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **aplicando-se, também, o procedimento previsto na Portaria CRM-MG SEI-Nº 50, de 28 de novembro de 2024 (<http://transparencia.crmmg.org.br/images/CRMMG/Compras/Manual-Pro-Sanc-Lic-Cont.pdf>), para todas as penalidades.**

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

5.2.2.1.2.44.90.52.004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei

nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Subseção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, data de assinatura.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira

Presidente do CRMMG

CONTRATADO

Representante Legal

Testemunhas

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo, Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 22/10/2025, às 09:16, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022](#), de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3215539** e o código CRC **6F281F3A**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.13.000006832-7 | data de inclusão: 21/10/2025